# PREGÃO ELETRÔNICO

*90007/2026*

## CONTRATANTE (UASG)

(120025)

## OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de pintura interna e externa das edificações pertencentes à GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA (GUARNAE-BQ).

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R$ 3.989.597,00**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/04/2026** às **09h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM, exceto para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 27 e 31**

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**NÃO**

## ADESÃO AO ANTECIPAGOV

**NÃO**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO ..... 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 17
10. DO REAJUSTE ..... 19
11. DO TERMO DE CONTRATO ..... 19
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 20
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 21
14. DOS RECURSOS ..... 22
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 23
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 25
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 26



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025**

(Processo Administrativo n° 67550.015295/2025-20)

Torna-se público que o(a) ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, por meio do(a) Seção de Licitações, sediado(a) na rua Santos Dumont, 149- São José, CEP 36.205-900 – Barbacena-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de pintura interna e externa das edificações pertencentes à GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA (GUARNAE-BQ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Exceto para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 27 e 31**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Quantidade cotada, devendo prever a quantidade total solicitada para o item, conforme tabela que consta no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 Em caso de não apresentação de documento solicitado, é facultado ao Pregoeiro realizar diligências para obter documentos que comprovem as condições de habilitação ou da proposta, desde que atestem uma condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Essa possibilidade se aplica mesmo nos casos em que tais documentos não tenham sido apresentados no momento adequado por erro ou falha.

7.23.6 Em caso de comunicação por parte do Pregoeiro, em sede de diligência, decorrido o prazo de convocação de anexo, o licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) min. para manifestar-se via chat ou apresentar justificativa para o não envio da documentação solicitada.

7.23.7 Caso não haja manifestação no prazo fixado no subitem anterior, o licitante será desclassificado.

7.23.8 É facultado ao Pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos nos subitens 7.23.4 e 7.23.6, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. Para a formulação da proposta, o valor apresentado deverá contemplar todos os serviços necessários à execução completa da pintura, incluindo: materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamento, descarte de resíduos e relatórios mensais de acompanhamento, considerando que a vigência contratual será calculada com base no prazo para a execução do serviço, que dependerá da área executada, acrescido de até 30 (trinta) dias para recebimento provisório e definitivo, e 20 (vinte) dias úteis de liquidação e pagamento. A respectiva vigência terá como marco inicial o recebimento da ordem de serviço.

8.21. O valor unitário da proposta deverá ser expresso em reais por metro quadrado (R$/m²) ou metro (m), podendo conter no máximo duas casas decimais, garantindo clareza e padronização para avaliação e homologação da licitação.

8.22. 5.5 Deverão estar incluídos no preço unitário:

8.22.1 Todos os tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a execução dos serviços de pintura, incluindo ICMS, ISS e demais tributos aplicáveis, estarão inclusos no preço unitário.

8.22.2 Todos os riscos, custos, obrigações, responsabilidades, encargos trabalhistas, previdenciários e ambientais, bem como custos com transporte, armazenamento, descarte de resíduos e transporte de equipamentos, deverão estar contemplados no preço unitário, sem ônus adicional para a GUARNAE-BQ.

8.22.3 Fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e EPI’s, conforme especificações técnicas, inclusive para reposição quando necessário, está incluído no preço unitário.

8.22.4 Considerações de cronograma e sazonalidade, como períodos de secagem e execução de pintura em condições climáticas adequadas, estão incluídas no preço, sem custos adicionais.

8.23. A proposta deverá considerar o preço unitário por metro quadrado (R$/m²), contemplando todas as etapas do serviço, materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, de forma que o valor apresentado seja suficiente para a execução completa dos serviços durante a vigência do contrato.

8.24. **Com o objetivo de auxiliar os licitantes no correto preenchimento da proposta, foi disponibilizado no Anexo IV deste edital um link contendo o modelo de proposta de preços-planilha analítica que deverá ser obrigatoriamente utilizada para a elaboração das propostas.**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 O agendamento e as demais informações relativas à vistoria estão descritos nos itens 4.4.1 a 4.11 do Termo de Referência, anexo a este edital.

9.10.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas nos itens 7.34 a 7.36.5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://apl1.sti.fab.mil.br/epags/, www.gov.br/pncp/pt-br e no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 149 – São José – Barbacena - MG, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: epcar.licitacoes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Santos Dumont, 149 – São José – CEP 36.205-900 – Barbacena – MG, seção de Licitações.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.1.2. Anexo I do TR – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

17.11.1.3. Anexo II – Termo de Ciência e concordância;

17.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

17.11.4 ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços – planilha analítica (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1xyo1JWXTYKSIxrjBSANXAyHrmenDeHVL/edit?usp=sharing&ouid=109588465293084503309&rtpof=true&sd=true);

17.11.5 ANEXO V – Especificação técnica dos serviços;

17.11.6 ANEXO VI – Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Barbacena,

Data conforme assinatura no sistema

Aprovo o presente edital e seus anexos:

Brig Ar **ANDRÉ LUIZ** ALVES FERREIRA
Ordenador de Despesas



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|---|---|
| Documento: | Minuta de edital |
| Data/Hora de Criação: | 17/03/2026 19:06:17 |
| Páginas do Documento: | 27 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 28 |
| Hash MD5: | b7948eb0e8071f86a7d49b0b68047c67 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ELITON CRISTIANO FERREIRA no dia 17/03/2026 às 16:09:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA no dia 17/03/2026 às 16:18:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 18/03/2026 às 10:12:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA no dia 18/03/2026 às 10:21:25 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

**MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG**

# Termo de Referência 18/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 18/2026 | 120025-MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG | MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS | 17/03/2026 15:22 (v 0.15) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 67550.015295/2025-20 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67550.015295/2025-20)

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de pintura interna e externa das edificações pertencentes à GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA (GUARNAE-BQ),nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO REPARADOR, CONFORME ITEM 3.1.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 20000 | 10,72 | 214.400,00 |
| 2 | SERVIÇO DE EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 03, CONFORME ITEM 3.1.2 DA ESPECIFICAÇÃO | 13455 | M² | 10000 | 15,89 | 158.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | | | | | |
| 3 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, CONFORME AF_04/2023 E ITEM 3.1.3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 30000 | 13,38 | 401.400,00 |
| 4 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COM PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR, CONFORME ITEM 3.1.4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 10000 | 24,10 | 241.000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COM O PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO, FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, CONFORME ITEM 3.1.5 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 10000 | 39,99 | 399.900,00 |
| 6 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR AREIA, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO, FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, CONFORME ITEM 3.1.6 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 850 | 39,87 | 33.889,5 |
| 7 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR CINZA, CONFORME ITEM 3.1.7 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 5000 | 11,38 | 56.900,00 |
| 8 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, | 13455 | M² | 12500 | 37,99 | 474.875,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DUAS DEMÃOS, COR CINZA, COM PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO, FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, CONFORME ITEM 3.1.8 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | | | | | |
| 9 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, CONFORME AF 03/2024 E ITEM 3.1.9 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 9000 | 16,25 | 146.250,00 |
| 10 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COM PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR, CONFORME ITEM 3.1.10 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 5000 | 26,97 | 134.850,00 |
| 11 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COM PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO, FUNDO PREPARADOR E MASSA ACRÍLICA, CONFORME ITEM 3.1.11 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 4000 | 42,86 | 171.440,00 |
| 12 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR CINZA, CONFORME ITEM 3.1.12 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL . | 13455 | M² | 1000 | 14,44 | 14.440,00 |
| 13 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR CINZA, COM PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO E FUNDO REPARADOR, COFORME ITEM 3.1.13 DA | 13455 | M² | 2500 | 25,16 | 62.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | | | | | |
| 14 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR CONCRETO, COFORME ITEM 3.1.14 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 5000 | 14,12 | 70.600,00 |
| 15 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR CONCRETO, COM PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO, FUNDO REPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA CONFORME ITEM 3.1.15 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1000 | 40,73 | $ 40.730,00 |
| 16 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, CONFORME AF 04 /2023 E ITEM 3.1.16 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 14500 | 15,75 | 228.375,00 |
| 17 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, EM TETO, DUAS DEMÃOS, COM O PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO, FUNDO REPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, CONFORME ITEM 3.1.17 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 3300 | 42,36 | 139.788,00 |
| 18 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR, CONFORME AF 03/2024 E ITEM 3.1.18 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 250 | 22,37 | 5.592,5 |
| 19 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR, COM PREPARO DE SUPERFÍCIE, LIXAMENTO E FUNDO REPARADOR, CONFORME ITEM 3.1.19 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | 13455 | M² | 250 | 33,09 | 8.272,5 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | | | | | |
| 20 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR, COM PREPARO DE SUPERFÍCIE, LIXAMENTO, FUNDO REPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, CONFORME ITEM 3.1.20 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 250 | 48,98 | 12.245,00 |
| 21 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, COR CONCRETO, CONFORME ITEM 3.1.21 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 250 | 36,49 | 9.122,5 |
| 22 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, COR CINZA, CONFORME ITEM 3.1.22 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1500 | 36,81 | 55.215,00 |
| 23 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, CONFORME AF 04/2023 E ITEM 3.1.23 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 500 | 14,19 | 7.095,00 |
| 24 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, COM O PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR, CONFORME ITEM 3.1.24 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 300 | 24,91 | 7.473,00 |
| 25 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, COM O PREPARO DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO, FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, CONFORME ITEM 3.1.25 DA | 13455 | M² | 300 | 40,8 | 12.240,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | | | | | |
| 26 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, COR CONCRETO, CONFORME ITEM 3.1.26 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1000 | 28,31 | 28.310,00 |
| 27 | SERVIÇO DE PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EMBORRACHADA, CONFORME ITEM 3.1.27 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 8000 | 26,31 | 210.480,0 |
| 28 | SERVIÇO DE PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, COM LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20% CONFORME ITEM 3.2.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 3700 | 16,67 | 61.679,0 |
| 29 | SERVIÇO DE PINTURA DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO EM PISOS - ESTACIONAMENTO, CONFORME ITEM 3.2.2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 3000 | 2,38 | $ 7.140,00 |
| 30 | SERVIÇO DE PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, CONFORME AF 05/2021 E ITEM 3.2.3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1000 | 26,21 | 26.210,00 |
| 31 | SERVIÇO DE PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO, COM TINTA ACRÍLICA, INCLUINDO LIXAMENTO, LIMPEZA, TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO. PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, CONFORME ITEM 3.2.4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 6000 | 35,36 | 212.160,0 |
| 32 | SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE, CONFORME | 13455 | M² | 2000 | 5,92 | 11.840,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ITEM 3.3.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | | | | | |
| 33 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRAS, ESMALTE SINTÉTICA/ÓLEO R1, CONFORME ITEM 3.3.2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1000 | 9,74 | 9.740,00 |
| 34 | SERVIÇO DE REPINTURA A ÓLEO SOBRE MADEIRA INCLUINDO A PREPARAÇÃO, CONFORME ITEM 3.3.3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1000 | 50,84 | 50.840,00 |
| 35 | SERVIÇO DE PINTURA COM VERNIZ INCOLOR, ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, DUAS DEMÃOS, CONFORME AF 01/2021 E ITEM 3.3.4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1600 | 22,31 | 35.696,00 |
| 36 | PINTURA COM VERNIZ INCOLOR ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, DUAS DEMÃOS, INCLUINDO REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, CONFORME ITEM 3.3.5 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1000 | 37,97 | 37.970,00 |
| 37 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO PIGMENTADA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS, CONFORME ITEM 3.3.6 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 800 | 19,01 | 15.208,00 |
| 38 | SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA DE ACAMENTO PIGMENTADA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUINDO REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E UMA DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, CONFORME ITEM 3.3.7 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 800 | 34,67 | 27.736,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | SERVIÇO DE PINTURA COM ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUINDO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, CONFORME ITEM 3.3.8 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1000 | 33,84 | 33.840,00 |
| 40 | SERVIÇO DE PINTURA COM ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS DEMÃOS, COR CINZA, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUINDO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, CONFORME ITEM 3.3.9 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 1700 | 34,15 | 58.055,00 |
| 41 | SERVIÇO DE PINTURA COM ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA, DUAS DEMÃOS, COR PRETA, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUINDO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, CONFORME ITEM 3.3.10 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 13455 | M² | 700 | 34,15 | 23.905,00 |
| 42 | SERVIÇO DE ALUGUEL MENSAL DE ANDAIME FACHADEIRO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME ITEM 3.4.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL. | 4057 | M² | 500 | 61,79 | 30.895,00 |
| TOTAL | | | | | | R$3.989.597,00 |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e de acordo com o § 5º, art. 82 da lei 14.133/2021, bem como os incisos I, II e V, art. 3º, do Decreto 11.462/2023 a contratação em questão enquadra-se como Registro de Preços, haja vista o serviço de pintura ser realizado sob demanda. A presente contratação será realizada mediante o Sistema de Registro de preços, enquadrada concomitantemente nos incisos I e V do Art. 3 do Decreto n 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que o serviço de pintura é realizado com frequência e que não

foi possível definir, a priori, a metragem das paredes a serem pintadas, visto que esta ação demandaria adentrar e medir todas as paredes de todas as seções e Próprios Nacionais Residências (PNR) sob a administração da EPCAR. Sendo assim, foi realizado um cálculo estimativo, o qual seja ajustado nas futuras contratações, de acordo com o histórico da demanda.

1.5. Em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial: [...] XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

1.6. Deste modo, a vedação da adesão prévia e posterior à órgãos não-participantes é justificada pelo fato de que tal cenário pode restringir a capacidade do órgão em exercer autonomia decisória, deixando-o vulnerável a influências externas que podem estar em desacordo com seus objetivos e interesses estratégicos. Além disso, no contexto da EPCAR, cuja missão é preparar os Alunos do Curso Preparatório de Cadetes do Ar para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea, a adesão prévia pode gerar conflitos de interesses, dado que esses órgãos podem ter agendas e prioridades discrepantes das do órgão em questão. Ao impor tal restrição, o órgão assegura a flexibilidade necessária para reagir de maneira ágil e eficaz às mudanças nas circunstâncias e prioridades, garantindo, desse modo, sua capacidade de cumprir sua missão de forma eficiente e eficaz.

**Prazo de vigência**

1.7. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Art. 22. do decreto 11462/2023, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada, com possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

1.8 A vigência contratual será calculada com base no prazo para a execução do serviço, que dependerá da área executada, acrescido de até 30(trinta) dias para recebimento provisório e definitivo, e 20 (vinte) dias úteis de liquidação e pagamento. A respectiva vigência terá como marco inicial o recebimento da ordem de serviço. O prazo proposto visa assegurar tempo hábil para a execução integral dos serviços de pintura na GUARNAE-BQ, considerando a extensão da área a ser atendida e o número de frentes de trabalho disponíveis (Ex: salas de aula terão períodos específicos para execução dos serviços, devido ao período letivo), que tornam necessária a execução gradativa dos serviços.

1.9 O prazo de execução será de acordo com o levantamento feito pelo setor técnico, e serão definidos para cada tipo de serviço, compatíveis com os índices de produtividade da base de referência SINAPI.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade, conforme o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (atual MPO):

4.1.1. A presente contratação — serviços de pintura predial com fornecimento de materiais e mão de obra — deve buscar a redução de impactos ambientais durante sua execução, incentivando o uso racional de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos e a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, alinhando-se aos princípios de ESG (Environmental, Social and Governance) e às diretrizes de sustentabilidade ambiental da Administração Pública.

4.1.2. As tintas, vernizes e demais insumos utilizados deverão preferencialmente possuir baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), ser isentas de metais pesados e registradas junto aos órgãos competentes, de modo a minimizar impactos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente.

4.1.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com certificações ambientais reconhecidas, tais como ABNT Ecolabel, ISO 14024 ou equivalentes, que comprovem práticas de produção ambientalmente responsáveis.

4.1.4. A contratada deverá adotar medidas de gestão de resíduos sólidos, realizando a segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de sobras de tintas, embalagens e outros materiais utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010).

4.1.5. Os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) utilizados pelos trabalhadores deverão estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NR-6 e NR-18) e ser fornecidos pela contratada, garantindo condições seguras de execução e reduzindo riscos de contaminação e acidentes.

4.1.6. A contratada deverá promover o uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, evitando desperdícios e contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

4.1.7. A fiscalização da GUARNAE-BQ poderá exigir a apresentação de notas fiscais, fichas técnicas ou certificados que comprovem o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, bem como relatórios simples de descarte de resíduos ao término da execução dos serviços.

**Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando-se as características do objeto e as razões técnicas e econômicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que indicam inviabilidade ou desnecessidade de garantia para este tipo de serviço.

**Vistoria**

4.4.1. A vistoria prévia ao local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições, dimensões e peculiaridades das áreas a serem pintadas, constituindo etapa fundamental para a elaboração de propostas realistas e compatíveis com as exigências do objeto contratual.

4.4.2. Será assegurado a todos os interessados o direito de realizar vistoria técnica prévia, acompanhados por servidor designado pela GUARNAE-BQ, de segunda a quinta-feira, das 09h às 17h, mediante agendamento prévio junto à Seção de Engenharia ou Setor de Infraestrutura responsável.

4.4.3. A declaração de vistoria deverá ser emitida pela GUARNAE-BQ após a visita, assinada pelo representante da Administração e pelo representante da empresa interessada, devendo ser anexada à proposta ou documento de habilitação, conforme previsto no edital.

4.4.4. A realização da vistoria implica o pleno conhecimento, por parte da licitante, das condições locais, incluindo acessos, interferências, estado das superfícies, dimensões, restrições de segurança e logística interna, não cabendo posteriormente alegação de desconhecimento como justificativa para falhas de execução, pedidos de reajuste ou aditivos.

4.4.5. O interessado que, por opção própria, deixar de realizar a vistoria, assumirá integral responsabilidade por eventuais equívocos decorrentes da falta de conhecimento das condições reais do local, devendo cumprir integralmente as obrigações contratuais e preços propostos.

4.4.6. Em situações excepcionais, a vistoria prévia poderá ser dispensada, desde que o interessado apresente declaração de ciência e responsabilidade técnica, confirmando ter pleno conhecimento das condições do local, dimensões, interferências e peculiaridades do objeto, comprometendo-se a executar os serviços conforme especificações técnicas, sem direito a reajustes ou aditivos decorrentes de desconhecimento do local. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e anexada à proposta.

4.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6 Todas as despesas decorrentes da vistoria, a exemplo de deslocamento, hospedagem, alimentação, são de responsabilidade da licitante.

4.7 Os endereços das vistorias são: EPCAR (Rua Santos Dumont, nº 149, bairro São José), os Próprios Nacionais Residenciais distribuídos em Barbacena (Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Rua Amílcar Savassi, Rua Arthur Bernardes, Rua Tomás Gonzaga, prédio da Praça Presidente Antônio Carlos e Rua Olinto Magalhães), a Seção de Aeronaves (Estrada de Sá Fortes, s/nº), o COEP (Rua Arthur Bernardes, s/n, Centro) e o Museu de Cabangu (BR-499, Km 16, Distrito de Mantiqueira, Santos Dumont/MG).

4.8 Ao final da vistoria o representante da EPCAR e o representante da empresa licitante deverão preencher e assinar o Termo de Vistoria constante no (Apêndice B) a este documento.

4.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11 As vistorias deverão ser agendadas previamente através do telefone (32)3339-4166.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço ou da primeira convocação feitas, realizando mobilização de equipe, aquisição de materiais, montagem de equipamentos e preparação das áreas a serem pintadas.

5.1.2. A execução dos serviços de pintura deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 15079 (pintura predial), normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-18 e NR-35, quando houver trabalhos em altura), bem como as disposições constantes no Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

5.1.3. As partes reconhecem que a execução física da pintura é de inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhe cumprir rigorosamente o cronograma, padrões de qualidade, proteção de áreas e segurança dos trabalhadores, conforme orientação da fiscalização da GUARNAE-BQ.

5.1.4. Condições para início e continuidade dos serviços: A execução dependerá do atendimento das seguintes condições:

5.1.4.1. Disponibilidade das áreas a serem pintadas, garantindo que as edificações estejam liberadas para execução sem prejuízo das atividades administrativas ou operacionais da GUARNAE-BQ;

5.1.4.2. Aprovação prévia do cronograma de execução pela fiscalização, contemplando etapas de preparação de superfícies, pintura, secagem e acabamento;

5.1.4.3. Verificação das condições estruturais e de segurança das áreas a serem pintadas, conforme relatório da vistoria prévia;

5.1.4.4. Fornecimento integral de materiais, equipamentos e EPI’s pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança;

5.1.4.5. Apresentação à fiscalização de todos os documentos comprobatórios de qualificação técnica da equipe, notas fiscais dos materiais e certificados de conformidade das tintas e insumos utilizados.

5.1.5. A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar ajustes ou interrupção temporária dos serviços para adequação às normas de segurança, proteção de bens e áreas comuns, sem que isso gere custos adicionais para a Administração, desde que essas solicitações estejam dentro do escopo contratado.

5.1.5.1. Também é objeto do contrato que a contratada assuma a gestão continuada junto à fiscalização da GUARNAE-BQ, comunicando e reportando todas as etapas de execução dos serviços de pintura, zelando pelo cumprimento do cronograma, especificações técnicas e normas de segurança. A fiscalização da GUARNAE-BQ deverá autorizar a contratada a realizar essas comunicações e reportes técnicos, devendo ser fornecido documento formal de delegação de responsabilidades de execução, quando necessário.

5.1.5.2. O documento de delegação não exclui o direito da GUARNAE-BQ de acompanhar a execução dos serviços e de acessar todas as informações técnicas relativas à pintura, tais como relatórios de andamento, controle de materiais, registros fotográficos e checklists de inspeção, garantindo total transparência.

5.1.5.3. O acesso da Administração a tais informações deverá ser liberado pela contratada em até 2 (dois) dias úteis após solicitação formal da fiscalização.

5.1.5.4. A contratada deverá manter perfil de controle individualizado para cada área ou ativo a ser pintado, registrando etapas, responsáveis e materiais utilizados, de forma a permitir rastreabilidade e auditoria da execução.

5.1.5.5 Será de inteira responsabilidade da contratada arcar com todos os riscos, obrigações, encargos trabalhistas, tributos, custos de materiais, transporte, descarte de resíduos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a GUARNAE-BQ.

5.1.5.6 Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas regularmente realizadas quando enviadas por carta protocolada ou e-mail institucional, desde que haja comprovação de recebimento pelo destinatário na GUARNAE-BQ.

**Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: EPCAR – Rua Santos Dumont, 149 – bairro São José/ CEP: 36205-058, Aeroporto / DTCEABQ MG135 Estrada Barbacena – Antônio Carlos CEP: 36.200-000, Barbacena, MG Barbacena, e demais Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da GUARNAE-BQ situados em Barbacena,a serem definidos posteriormente conforme necessidades ao momento da contratação.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h às 17h.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

**5.3.2 Suporte na execução e planejamento dos serviços**

- Análise prévia das áreas a serem pintadas, identificando necessidades específicas de preparação e manutenção;
- Verificação do cronograma de execução e planejamento das etapas, incluindo mobilização de equipe, aquisição de materiais e equipamentos;

- Avaliação de riscos, restrições de acesso e logística interna das edificações;
- Definição de cronogramas detalhados de cada etapa da pintura, incluindo tempo de secagem, acabamento e inspeção.

**5.3.3 Gestão do contrato e acompanhamento técnico**

- Suporte técnico na execução dos serviços, garantindo conformidade com as especificações do termo de referência;
- Acompanhamento do uso correto de materiais, consumo e estoque, assegurando eficiência e economicidade;
- Supervisão da equipe quanto às normas de segurança, EPI's e procedimentos ambientais;
- Disponibilidade para reuniões presenciais com a fiscalização da GUARNAE-BQ, a ser definido com os fiscais.

5**.3.4 Relatórios e comunicação**

- Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, contendo:
- Etapas executadas e andamento do cronograma;
- Quantitativos de materiais consumidos e previsão de reposição;
- Conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade;
- Registro de problemas, ajustes e soluções implementadas;
- Os relatórios deverão ser enviados à fiscalização da GUARNAE-BQ, permitindo acompanhamento e auditoria contínua da execução dos serviços.

5.3.5. O preço ofertado pela licitante deverá contemplar todos os serviços descritos nos itens 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, gestão técnica, relatórios mensais e todas as atividades necessárias para a execução completa e conforme o cronograma aprovado.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão baseia-se nas áreas e superfícies a serem pintadas, conforme levantamento prévio constante no Caderno de Especificações Técnicas e nos Apêndices do Termo de Referência.

5.4.2. Para a formulação da proposta, o valor apresentado deverá contemplar todos os serviços necessários à execução completa da pintura, incluindo: materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamento, descarte de resíduos e relatórios mensais de acompanhamento, considerando que a vigência contratual será calculada com base no prazo para a execução do serviço, que dependerá da área executada, acrescido de até 30(trinta) dias para recebimento provisório e definitivo, e 20 (vinte) dias úteis de liquidação e pagamento. A respectiva vigência terá como marco inicial o recebimento da ordem de serviço.

5.4.3. O valor unitário da proposta deverá ser expresso em reais por metro quadrado (R$/m²) ou metro (m), podendo conter no máximo duas casas decimais, garantindo clareza e padronização para avaliação e homologação da licitação.

5.5 Deverão estar incluídos no preço unitário

5.5.1. Todos os tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a execução dos serviços de pintura, incluindo ICMS, ISS e demais tributos aplicáveis, estarão inclusos no preço unitário.

5.5.2. Todos os riscos, custos, obrigações, responsabilidades, encargos trabalhistas, previdenciários e ambientais, bem como custos com transporte, armazenamento, descarte de resíduos e transporte de equipamentos, deverão estar contemplados no preço unitário, sem ônus adicional para a GUARNAE-BQ.

5.5.3. Fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's, conforme especificações técnicas, inclusive para reposição quando necessário, está incluído no preço unitário.

5.5.4. Considerações de cronograma e sazonalidade, como períodos de secagem e execução de pintura em condições climáticas adequadas, estão incluídas no preço, sem custos adicionais.

5.5.5. A proposta deverá considerar o preço unitário por metro quadrado (R$/m²), contemplando todas as etapas do serviço, materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, de forma que o valor apresentado seja suficiente para a execução completa dos serviços durante a vigência do contrato.

**Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

**6.31.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.33. Cabe ao gestor do contrato:

6.63.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.33.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.33.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.33.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.33.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.33.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.33.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.34.1 receber e dar encaminhamento imediato:

> 6.34.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
>
> 6.34.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução será realizado por meio dos Termos de Recebimento (parcial ou definitivo), que atestarão a quantidade e a qualidade dos serviços efetivamente executados. O pagamento será condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que confirmará que os resultados e a qualidade do serviço prestado atendem plenamente às exigências do edital, do termo de referência e da proposta apresentada pela contratada

**Recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período execução e entrega dos serviços.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

> 7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

> 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente à Seção de Almoxarifado Geral para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base na data do orçamento elaborado pela Administração na data do dia 13 /10/2025.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.36.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.36.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36.5Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.36.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

**Cessão de Crédito**

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.2.1Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” (apresentação de documentação falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, ou prática de ato lesivo conforme a Lei nº 12.846/2013), de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.2.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” (causa da inexecução total), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação. 8.2.4.2.4 Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” (inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo), de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação. 8.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 8.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30%(trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3 O critério de aceitabilidade de preços é o de menor preço unitário por item.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnica**

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**Qualificação Técnico-Operacional**

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

*9.31.1.1.*Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de atividades de pintura em prédios públicos ou comerciais, em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade de cada item.

9.31.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Documentação complementar para cooperativas**

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 3.989.597,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barbacena, Conforme data da assinatura digital.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

JOEL DE CASTRO SALES CEL AV

Ordenador de Despesas Delegado

## 13. ANEXO I

**ANEXO I**

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2] )**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.2. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.3. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.4. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.5. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.8. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.9. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.10. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.11. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.12. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.14. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.14.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.14.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.14.3. florestas plantadas; e

4.1.14.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.14.5. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.14.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.14.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.14.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.14.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.14.5. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:

4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.18. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1. 51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52.. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

**8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Barbacena, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

# 14. ANEXO II

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

JOEL DE CASTRO SALES Cel Av/

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ALEXSANDRO ALVES DE OLIVEIRA**

Maj Int / Responsável Formal pelo processo

**MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS**

1º Ten QOCON ADM/ Responsável formal pelo processo

**LUDICILA ABRAO MARTINS**

2S QSS SOB/ Responsável formal pelo processo

**THAIS DE CARVALHO BERNINI**

2S QSS SAD/ Responsável Formal pelo processo

Despacho: Aprovo o presente documento.

**ANDRE LUIZ ALVES FERREIRA**

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|---|---|
| Documento: | Termo de Referência |
| Data/Hora de Criação: | 17/03/2026 18:05:54 |
| Páginas do Documento: | 35 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 36 |
| Hash MD5: | ba783a4bd7fa8eaaf43fa4cd92d362cb |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALEXSANDRO ALVES DE OLIVEIRA no dia 17/03/2026 às 15:30:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS no dia 17/03/2026 às 15:34:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LUDICILA ABRÃO MARTINS no dia 17/03/2026 às 15:44:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THAÍS DE CARVALHO BERNINI no dia 17/03/2026 às 15:46:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 18/03/2026 às 10:12:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA no dia 18/03/2026 às 10:21:24 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

**MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG**

# Estudo Técnico Preliminar 62/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 67550.015295/2025-20

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A terceirização do serviço de pintura mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a adequada manutenção predial da Organização Militar, preservando as condições de habitabilidade, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público.

2.2 Considerando que o efetivo orgânico desta Organização Militar não dispõe de quantitativo suficiente de mão de obra nem de capacitação técnica específica para a execução de serviços especializados de pintura predial, os quais demandam conhecimentos técnicos próprios, emprego de materiais adequados, domínio de técnicas corretas de preparação de superfícies, aplicação de revestimentos e observância das normas de segurança do trabalho.

2.3 Ressalta-se que a execução dos serviços de pintura exige planejamento, padronização, controle de qualidade e cumprimento de normas técnicas, como aquelas relativas à preparação de substratos, escolha correta de tintas e insumos, além do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o que extrapola as atribuições rotineiras do efetivo militar disponível.

2.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de pintura apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura, permitindo a execução do serviço por profissionais qualificados, com garantia de qualidade, observância das normas técnicas vigentes e cumprimento dos prazos estabelecidos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.5 Os cálculos dos quantitativos foram elaborados pelo setor técnico competente, sendo parte deles com base nas necessidades verificadas in locu e outra parte estimativa, tendo em vista a extensão das instalações da EPCAR o que demandaria demasiado tempo para a elaboração do processo. Sendo assim, optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços, a fim de que, após a finalização do processo licitatórios, os diversos setores analisem as suas necessidades e realizem os pedidos dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.5.1 A estimativa do cálculo foi realizada por meio de plantas baixas das edificações, garantindo que os valores apresentados representem de forma fiel as demandas identificadas durante as vistorias técnicas.

2.6 Considerando que os serviços de pintura abrangem diversos locais sob responsabilidade da GUARNAE-BQ — incluindo a EPCAR (Rua Santos Dumont, nº 149, bairro São José), os Próprios Nacionais Residenciais distribuídos em Barbacena (Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Rua Amílcar Savassi, Rua Arthur Bernardes, Rua Tomás Gonzaga, prédio da Praça Presidente Antônio Carlos e Rua Olinto Magalhães), a Seção de Aeronaves (Estrada de Sá Fortes, s/nº), e o Museu de Cabangu (BR-499, Km 16, Distrito de Mantiqueira, Santos Dumont/MG), torna-se aconselhável a realização de vistoria técnica prévia.

2.6.1 A visita aos locais é fundamental para o pleno conhecimento das condições, dimensões, acessos, interferências e peculiaridades das áreas a serem pintadas, garantindo a elaboração de propostas compatíveis com as exigências do objeto. A vistoria será permitida de segunda a quinta-feira, das 09h às 17h, mediante agendamento prévio junto à Seção de Engenharia/Infraestrutura, devendo ao final ser emitida declaração assinada pela Administração e pela licitante. Embora seja aconselhável a realização da vistoria, ela não será de caráter obrigatório, sendo assim, a participação no certame implica concordância integral com as condições exigidas, não cabendo posteriormente alegação de desconhecimento. O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal assumindo plena responsabilidade pelas condições dos locais. Todas as despesas decorrentes da vistoria ocorrerão por conta da licitante, e o representante responsável deverá estar devidamente identificado e autorizado pela empresa. As vistorias deverão ser agendadas pelo telefone (32) 3339-4166.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Seção de Planejamento | ALEXSANDRO ALVES DE OLIVEIRA Maj Int |

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**Garantia da contratação**

4.1. Considerando a natureza do serviço objeto do presente processo licitatório, que é a execução de serviços de pintura predial, não será exigida garantia da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade de garantia pode ser justificada pela característica do serviço, que não demanda uma complexidade operacional ou técnica significativa que justifique a necessidade de uma garantia.

4.2. O serviço de pintura predial, por sua natureza, é considerado relativamente simples e rotineiro, sem a presença de variáveis críticas que possam comprometer sua execução de forma grave. A atividade envolve, principalmente, a preparação das superfícies, aplicação de tinta e eventuais pequenos reparos, o que é passível de ser executado de maneira direta, sem grandes riscos de falhas operacionais que impliquem em danos significativos.

4.3. Além disso, a exigência de garantia pode ser vista como excessiva e desnecessária, visto que as falhas potenciais no serviço são de menor gravidade e podem ser prontamente resolvidas pela empresa contratada, uma vez que não envolvem riscos elevados ou danos irreparáveis ao patrimônio público.

4.4. A exigência de garantia também poderia restringir o processo licitatório, ao limitar a participação de empresas que não tenham condições de fornecer essa garantia, sem que haja uma justificativa técnica e operacional que a reforce. Assim, a imposição de tal exigência poderia tornar a licitação mais restritiva, afastando possíveis fornecedores capacitados, sem a real necessidade de garantir um serviço de execução direta e com baixo risco de falhas graves.

4.5. Portanto, a inexigibilidade de garantia, à luz do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificável, pois atende ao princípio da eficiência e à razão de necessidade, não comprometendo a execução do contrato nem expondo a Administração Pública a riscos desnecessários.

**Requisitos de Qualificação da Empresa Contratada**

4.6. Experiência prévia: Experiência comprovada em serviços de pintura predial, preferencialmente em contextos semelhantes ao da GUARNAE-BQ.

4.7. Certificações e qualificações: Certificações ou qualificações relevantes em serviços de pintura, como treinamentos técnicos ou de segurança no trabalho.

4.8. Conhecimento técnico: Familiaridade com técnicas e procedimentos de pintura predial, incluindo preparo de superfícies, correção de imperfeições e aplicação adequada de tintas em diferentes substratos.

4.9. Habilidades específicas: Habilidades técnicas necessárias para manusear equipamentos e ferramentas de pintura, bem como execução de trabalhos em altura, quando necessário.

4.10. Capacidade física: Capacidade física para realizar serviços que possam exigir esforço, movimentação de materiais e trabalhos em ambientes externos.

4.11. Conformidade regulatória: Conhecimento e conformidade com todas as regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas à execução de serviços de pintura, incluindo normas de segurança e proteção ambiental.

4.12. Boas práticas de trabalho: Capacidade de seguir procedimentos de segurança e qualidade para garantir a integridade das instalações e a segurança dos trabalhadores.

4.13. Licenças e permissões: Possuir as licenças e permissões necessárias para a execução de serviços de pintura, conforme exigido pelas autoridades competentes.

4.14. A CONTRATADA deve sempre seguir as orientações do Fiscal do Contrato sob qualquer circunstância.

4.15. A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão (art. nº 6, XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cujo critério de julgamento será o de menor preço, operada em sua forma eletrônica.

4.16. A contratação dos serviços de pintura será realizada **por empreitada por preço unitário**, conforme o **art. 6º, inciso** XXVIII**, da Lei nº 14.133 /2021**, por se tratar de serviço cuja medição é feita por unidades de execução (m² de área pintada, portas, janelas etc.).

4.16.2 Assim, a escolha da **empreitada por preço unitário**, visa **assegurar a eficiência, a uniformidade e o adequado acompanhamento da execução contratual**, em conformidade com os princípios da **eficiência e do planejamento (art. 5º e art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021)**.

4.16.3 A **empreitada por preço unitário** permite o pagamento conforme as **quantidades efetivamente executadas**, o que é essencial em serviços dessa natureza, cujas dimensões podem variar conforme as condições reais das edificações e eventuais ajustes durante a execução. Esse modelo garante maior precisão nas medições, transparência nos pagamentos e controle orçamentário.

4.17. A prestação de serviços de que trata este ETP não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme o art. 4º da Instrução Normativa nº 5/2017.

4.18. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Art. 22. do decreto 11462/2023, **desde que haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada, com possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados.**

4.18.1 A renovação dos quantitativos previstos para os serviços de pintura justifica-se pela natureza contínua e variável das demandas de manutenção predial da Guarnição, cujas necessidades se alteram conforme inspeções técnicas, desgaste natural das edificações e eventuais intervenções estruturais. Assim, a possibilidade de renovação permite que a Administração mantenha a continuidade dos serviços essenciais, garantindo condições adequadas de uso e preservação do patrimônio público, sem prejuízo à eficiência e à economicidade do processo.

4.19 A vigência contratual será calculada com base no prazo para a execução do serviço, que dependerá da área executada, acrescido de até 30(trinta) dias para recebimento provisório e definitivo, e 20 (vinte) dias úteis de liquidação e pagamento. A respectiva vigência terá como marco inicial o recebimento da ordem de serviço. O prazo proposto visa assegurar tempo hábil para a execução integral dos serviços de pintura na GUARNAE-BQ, considerando a extensão da área a ser atendida e o número de frentes de trabalho disponíveis (Ex: salas de aula terão períodos específicos para execução dos serviços, devido ao período letivo), que tornam necessária a execução gradativa dos serviços.

4.20. Os serviços serão acionados por meio da emissão de Ordem de Serviço e/ou por e-mail, com o envio de Nota de Empenho.

4.21. A contratada deverá conduzir suas ações na execução dos serviços objeto deste ETP de acordo com o estabelecido no Termo de Referência dele gerado, em conformidade com as demais normas reguladoras técnicas e legais vigentes aplicáveis às atividades correlatas, inclusive a legislação ambiental, trabalhista e as normas técnicas de saúde e segurança do trabalho.

# 5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços, objeto deste ETP, são considerados como sendo atividades de custeio, em conformidade com a Portaria ME nº 7.828/92, e devem ser contratados sem dedicação exclusiva mão de obra, sendo classificados como serviços comuns (art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão aqui, e assim deverão estar em ato convocatório, objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, em atendimento ao art. 14 da IN nº 05 /2017; também são considerados serviços não contínuos, pois não há a prestação de forma contínua e permanente, ou seja, não exige execução ininterrupta. São serviços que podem ser executados em determinadas etapas, com intervalos ou que podem ser realizados em momentos específicos, conforme demanda da Administração Pública.

5.2 Trata-se de serviços definidos como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão, portanto, não inerentes às categorias funcionais abarcadas em seu plano de cargos, podendo, assim, ser objeto de execução indireta, em conformidade com os artigos 1º e 3º, do Decreto nº 9.507/2018.

**Duração inicial do contrato**

5.3 A vigência contratual será calculada com base no prazo para a execução do serviço, que dependerá da área executada, acrescido de até 30(trinta) dias para recebimento provisório e definitivo, e 20 (vinte) dias úteis de liquidação e pagamento. A respectiva vigência terá como marco inicial o recebimento da ordem de serviço. O prazo proposto visa assegurar tempo hábil para a execução integral dos serviços de pintura na GUARNAE-BQ, considerando a extensão da área a ser atendida e o número de frentes de trabalho disponíveis (Ex: salas de aula terão períodos específicos para execução dos serviços, devido ao período letivo), que tornam necessária a execução gradativa dos serviços.

# 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.1.** É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada:

**6.2.** A licitante vencedora, para a execução dos serviços de pintura, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

**6.3.** Caberá, ainda, à licitante vencedora, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos nas normas técnicas e de vigilância sanitária que afetem a atividade em questão, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do aplicador e dos usuários das instalações.

**6.4.** Os produtos e materiais utilizados nos serviços de pintura deverão, quando possível, ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, devendo ainda ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (Art. 5º, incisos II e III, da IN SLTI-MPOG nº 01/2010).

**6.5.** Entregar produtos preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

**6.6.** Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de resíduos.

**6.7.** Cuidar para que os produtos a serem utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (Art. 5º, inciso IV, da IN SLTI-MPOG nº 01/2010).

**6.8.** Adotar, quando couber, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
I – Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II – Evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V – Comprovar que realiza programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI – Realizar a separação dos resíduos recicláveis eventualmente produzidos durante a execução dos serviços e a sua destinação adequada, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.9. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, compatíveis com os serviços de pintura contratados.

6.10. A execução dos serviços só poderá ser efetuada por funcionários devidamente habilitados, treinados, identificados, uniformizados e com uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30 do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata.

6.11.1 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste processo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP, nos código 15 – 10 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

# 7. Levantamento de Mercado

## 7.1 Das possíveis soluções existentes no mercado

**Solução 1:** Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial para atender às necessidades da GUARNAE-BQ.

**Solução 2:** Adesão a atas de registro de preços de outras Unidades.

**Solução 3:** Realização de todos os serviços de pintura pela Subdivisão de Serviços Gerais (SDSG).

**Solução 4:** Contratação de servidores temporários ou terceirizados internos para execução parcial dos serviços.

**Solução 5:** Aquisição de kits de pintura e realização dos serviços sob supervisão direta da SDSG, mediante fracionamento das etapas.

## Análise das soluções

**Solução 1:**
A empresa contratada deverá apresentar **requisitos técnicos específicos**, experiência comprovada e capacidade de execução de todos os serviços de pintura necessários à manutenção, conservação e revitalização das instalações da GUARNAE-BQ, garantindo **qualidade, segurança e cumprimento dos prazos**. Esta solução assegura **eficiência operacional**, padronização de materiais e técnicas, além de **reduzir riscos de retrabalho**.

**Solução 2:**
A adesão a atas de outras Unidades poderia reduzir custos e prazos, mas apresenta **limitações de disponibilidade, compatibilidade de materiais e ajuste de preços**, além de restrições legais e logísticas que poderiam comprometer a execução integral dos serviços de pintura.

**Solução 3:**
A SDSG **não dispõe da infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra especializada** suficientes para execução dos serviços em escala

necessária. Esta alternativa comprometeria a **qualidade, a segurança e a eficiência** da atividade, além de gerar impacto operacional sobre outras atribuições da Subdivisão.

**Solução 4:**
A contratação de servidores temporários ou terceirizados internos demandaria **treinamento, supervisão intensiva e aquisição de materiais e equipamentos**, tornando-se uma solução **menos eficiente e mais custosa**, sem garantia de qualidade uniforme.

**Solução 5:**
A aquisição de kits de pintura para execução pela própria SDSG poderia atender parcialmente à demanda, mas não permitiria **execução padronizada e segura**, além de implicar em **maior risco de atrasos e retrabalho**, comprometendo o resultado final.

### Conclusão

Consoante à análise apresentada, a **Solução 1** — contratação de empresa especializada — **mostra-se a mais viável**, pois é a única alternativa capaz de atender integralmente às necessidades da GUARNAE-BQ, garantindo **qualidade, segurança, eficiência e padronização** nos serviços de pintura. As demais soluções apresentam **limitações técnicas, logísticas ou operacionais** que tornam sua adoção menos adequada para o alcance dos resultados pretendidos.

## 8. Descrição da solução como um todo

**8.1.** A licitante vencedora deverá realizar todos os serviços necessários para o bom andamento da pintura predial, contemplando preparação das superfícies, aplicação de fundo preparador, massa corrida, seladores e tintas adequadas a cada tipo de substrato (alvenaria, madeira, ferro, etc.).

**8.2.** A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da mais perfeita técnica, conforme preconizam as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (ABNT NBR 13245, NBR 13294, NBR 15079, entre outras aplicáveis).

**8.3.** A solução proposta visa à contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial da GUARNAE-BQ, observando-se critérios técnicos e operacionais, além das especificações e condições constantes neste ETP e no Termo de Referência.

**8.4.** A prestação dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, com intervalo para refeição, respeitando a legislação e convenções trabalhistas vigentes.

**8.5.** Durante a execução, deverá ser realizada a devida preparação das superfícies (remoção de pinturas antigas em más condições, lixamento, correção de fissuras, tratamento de infiltrações e umidade), utilizando materiais adequados e evitando qualquer dano estrutural às áreas pintadas.

**8.6.** Os produtos a serem utilizados deverão ser preferencialmente de baixo impacto ambiental, com certificações de qualidade, biodegradáveis e livres de substâncias prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

**8.7.** Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão estar devidamente identificados e uniformizados, com uso obrigatório de EPIs, em conformidade com as NR-18, NR-33 e NR-35, quando houver trabalhos em altura.

**8.8.** A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de pintura, incluindo tintas, rolos, brochas, trinchas, compressores, andaimes, escadas, lixas, EPIs e demais ferramentas correlatas.

**8.9.** O prazo para início da prestação dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato ou da primeira convocação feita pela Contratante.

**8.10.** Antes da aplicação da pintura, a Contratada deverá inspecionar as superfícies, identificando problemas como infiltrações, fissuras ou desprendimentos, devendo comunicar ao fiscal do contrato para providências de reparo, quando necessário.

**8.11.** As condições estruturais dos locais deverão ser verificadas antes do início dos serviços, especialmente quanto à integridade de rebocos, esquadrias e elementos metálicos sujeitos à corrosão.

**8.12.** Havendo dificuldade na correção de manchas ou defeitos persistentes, a Contratada deverá reportar ao fiscal do contrato, para que seja feito o registro e acompanhamento.

**8.13.** A Contratada deverá zelar pela limpeza dos ambientes durante e após a execução dos serviços, garantindo a remoção de resíduos de tinta, solventes e demais materiais utilizados.

**8.14.** O descarte de resíduos sólidos e embalagens deverá seguir a legislação ambiental vigente, sendo de responsabilidade da Contratada dar a destinação correta.

**8.15.** Concluída a pintura, a Contratada deverá verificar se todas as superfícies estão devidamente protegidas e entregues em perfeito estado de acabamento, sem manchas, descascamentos ou falhas.

**8.16.** É de responsabilidade da Contratada a destinação final das embalagens vazias e sobras de materiais utilizados, observando normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho.

**8.17.** Havendo eventuais danos ao patrimônio público, à saúde, segurança ou ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços, a Contratada será responsabilizada, podendo ser obrigada a ressarcir a Administração, sem prejuízo de eventual processo administrativo sancionador.

**8.18.** Se constatados problemas de execução durante o período de garantia, será de responsabilidade da Contratada realizar os reparos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

**8.19.** A garantia mínima a ser ofertada pela Contratada será de 6 (seis) meses sobre os serviços de pintura realizados, assegurando a durabilidade e qualidade do acabamento.

**8.20.** A Administração reserva-se o direito de exigir a aplicação de novas técnicas ou produtos mais eficientes e sustentáveis, desde que disponíveis no mercado, durante a vigência do contrato.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**9.1** Foi realizado o levantamento pela Seção Técnica (STEC) dos serviços necessários à manutenção corretiva e preventiva das instalações da GUARNAE-BQ, a saber:

9.2 Os cálculos dos quantitativos foram elaborados pelo setor técnico competente, sendo parte deles com base nas necessidades verificadas in locu e outra parte estimativa, tendo em vista a extensão das instalações da EPCAR o que demandaria demasiado tempo para a elaboração do processo. Sendo assim, optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços, a fim de que, após a finalização do processo licitatórios, os diversos setores analisem as suas necessidades e realizem os pedidos dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial: [...] XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

Deste modo, a vedação da adesão prévia e posterior à órgãos não-participantes é justificada pelo fato de que tal cenário pode restringir a capacidade do órgão em exercer autonomia decisória, deixando-o vulnerável a influências externas que podem estar em desacordo com seus objetivos e interesses estratégicos. Além disso, no contexto da EPCAR, cuja missão é preparar os Alunos do Curso Preparatório de Cadetes do Ar para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea, a adesão prévia pode gerar conflitos de interesses, dado que esses órgãos podem ter agendas e prioridades discrepantes das do órgão em questão. Ao impor tal restrição, o órgão assegura a flexibilidade necessária para reagir de maneira ágil e eficaz às mudanças nas circunstâncias e prioridades, garantindo, desse modo, sua capacidade de cumprir sua missão de forma eficiente e eficaz.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 3.989.597,00

**10.1** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram elaborados a partir de pesquisa de preços constantes em **mídias especializadas de custos de obras e serviços de engenharia**, a exemplo do **SINAPI** e da **tabela SETOP**, e no **Compras.gov.br**, para os itens de tinta, conformidade com o disposto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021. Para o presente objeto, o valor estimado é de **R$ 3.989.597,00** (Três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais)

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**11.1** Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida. Após avaliação técnica, conclui-se que o parcelamento da contratação é medida adequada e vantajosa para a Administração, conforme fundamentos a seguir expostos.

### 11.2 Natureza Divisível dos Objetos

11.2.1 Os itens que compõem a solução possuem natureza técnica e funcional autônoma, não havendo interdependência estrutural que impeça sua contratação separada.

11.2.2 Cada item:

- Possui especificações próprias;
- Pode ser fornecido por empresas especializadas distintas;
- Não depende tecnicamente de fornecimento conjunto para seu funcionamento.

11.2.3 Assim, trata-se de objeto divisível sem prejuízo à funcionalidade.

### 11.3 Ampliação da Competitividade

11.3.1 O parcelamento por itens amplia significativamente a competitividade do certame e a contratação integral poderia restringir a competitividade ao exigir que um único fornecedor possua capacidade de fornecimento de todos os itens, o que reduziria o universo de participantes.

### 11.4 Observância ao Princípio da Economicidade

11.4.1 O parcelamento possibilita:

- Maior concorrência;
- Melhor formação de preços por segmento;
- Redução de custos decorrente da especialização dos fornecedores;
- Adjudicação pelo menor preço por item.

11.4.2 A experiência administrativa demonstra que empresas especializadas tendem a apresentar propostas mais vantajosas dentro de seu nicho de mercado.

### 11.5 Racionalidade Administrativa

11.5.1 A contratação por itens ou grupos homogêneos:

- Não compromete a gestão contratual;
- Permite fiscalização segmentada por natureza do objeto;
- Facilita a substituição de fornecedor em caso de inadimplemento;
- Reduz risco sistêmico da contratação integral.

11.5.2 Eventual inadimplência de um fornecedor não comprometerá a execução dos demais itens contratados.

### 11.6 Conclusão

11.6.1Diante da natureza divisível dos objetos, da inexistência de interdependência técnica obrigatória e da vantagem competitiva decorrente da especialização dos fornecedores, conclui-se que o parcelamento da solução é medida adequada, vantajosa e alinhada aos princípios da:

- Competitividade;
- Economicidade;
- Eficiência;
- Seleção da proposta mais vantajosa.

11.6.2 Recomenda-se, portanto, que a contratação seja realizada por itens, assegurando maior participação de mercado e melhor resultado para a Administração.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**13.1** O Programa de Trabalho Anual (PTA) de cada Organização Militar, constitui o documento legal que orienta, de forma integrada as ações a serem executadas no âmbito da manutenção patrimonial.

**13.2** O PTA apresenta as diretrizes emanadas pelos Órgãos Superiores, vinculando-as à missão institucional, às competências e à estrutura organizacional da Unidade.

**13.3** A presente contratação para execução de serviços de pintura encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da EPCAR, em conformidade com a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

**13.4** O Manual de Contratações Públicas do COMAER estabelece os tipos de aquisições, define atribuições entre as Organizações Militares e orienta a elaboração do Calendário de Aquisições, que baliza a Unidade Executora nas contratações públicas, consolidando o instrumento de planejamento de aquisições e contratos da GUARNAE-BQ.

**13.5** No caso em análise, a contratação referente aos serviços de pintura foi devidamente planejada pela EPCAR e inserida no processo em tela.

**13.6** Dessa forma, conclui-se que as diretrizes institucionais sustentam a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção patrimonial, especificamente de pintura, assegurando que o processo licitatório esteja alinhado aos planos da GUARNAE-BQ e em conformidade com as legislações e orientações emanadas pelos Órgãos Superiores da Cadeia de Comando, atendendo às demandas das Unidades que compõem a Guarnição como um todo.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**14.1** Ao investir na contratação de serviços de pintura, a EPCAR pode obter uma série de benefícios que contribuem para a preservação do patrimônio, melhoria da eficiência operacional, redução de custos com manutenções corretivas e conformidade com normas de segurança e saúde, a saber:

1. **Conservação das edificações**: A pintura adequada preserva as estruturas físicas, evitando a deterioração precoce causada por umidade, infiltrações, corrosão e outros agentes externos, prolongando a vida útil das instalações.
2. **Redução de custos futuros**: A manutenção preventiva por meio da pintura reduz a necessidade de reparos corretivos de maior complexidade e custo, otimizando o uso dos recursos públicos.
3. **Ambiente saudável e seguro**: A pintura regular contribui para a melhoria das condições de higiene e salubridade dos espaços, prevenindo problemas relacionados ao mofo, bolor e poeira, impactando positivamente na saúde dos usuários.
4. **Valorização estética e funcional**: Ambientes bem pintados favorecem a organização, melhoram a apresentação institucional e proporcionam maior bem-estar e motivação aos militares, servidores e visitantes.
5. **Confiabilidade operacional**: Com a manutenção periódica por meio da pintura, reduz-se o risco de degradação das instalações, garantindo condições adequadas e contínuas para o desenvolvimento das atividades da GUARNAE-BQ.

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1 Não há necessidade de providências para adequação do ambiente do Órgão à prestação de serviços, visto a simplicidade e execução do objeto.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

**16.1** Os possíveis impactos ambientais encontram-se previstos no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, de setembro de 2023, nas seções sobre *Aspectos gerais atinentes à sustentabilidade em serviços* e *Serviços de limpeza e conservação* (páginas 50 e 188), que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere às atividades de transporte de materiais e resíduos.

**16.2** A execução de serviços de pintura pode gerar impactos ambientais que, embora não sejam de grande escala, precisam ser devidamente considerados. Entre os possíveis impactos, destacam-se:

**16.3 Alterações no ecossistema local:** a movimentação de materiais, andaimes, tintas e solventes pode ocasionar perturbações no ambiente imediato, afetando temporariamente a fauna e flora locais, sobretudo em áreas externas.

**16.4 Risco de contaminação:** há possibilidade de contaminação do solo e da água em razão de resíduos de tintas, solventes ou vazamentos de combustíveis de equipamentos. Por isso, devem ser adotadas práticas adequadas de gestão de resíduos e prevenção de vazamentos.

**16.5 Interrupção temporária de atividades:** durante a execução da pintura, algumas áreas poderão ficar interditadas, impactando a rotina da GUARNAE-BQ. Esse impacto, no entanto, pode ser minimizado por meio de planejamento adequado e cronograma organizado.

**16.6 Esgotamento de recursos naturais:** o uso excessivo de água para limpeza de equipamentos e superfícies, bem como o consumo de energia elétrica, podem gerar sobrecarga de recursos se não houver controle e uso racional.

**16.7 Impactos durante o transporte:** o deslocamento de tintas, materiais, andaimes e equipe técnica poderá gerar emissões de gases de efeito estufa e poluição atmosférica, principalmente quando utilizados veículos movidos a combustíveis fósseis.

**16.8** É essencial que os serviços de pintura sejam realizados de forma responsável, seguindo as melhores práticas ambientais e de segurança, com medidas preventivas e mitigatórias, tais como: uso de materiais de baixo impacto ambiental (tintas à base d’água), correto armazenamento e manuseio de produtos, bem como destinação adequada de resíduos sólidos e líquidos.

**16.9** Para prevenir impactos ambientais e à saúde humana, a contratada deverá cumprir integralmente todos os critérios ambientais previstos em normas técnicas e legislações vigentes, além das Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelecem diretrizes de sustentabilidade ambiental em contratações públicas.

**16.10** A retirada dos resíduos gerados deverá ser realizada por empresa qualificada, com profissionais capacitados e equipamentos adequados, garantindo que não haja derramamento ou acúmulo de resíduos nas dependências da GUARNAE-BQ ou em seu entorno.

**16.11** Após o recolhimento, os resíduos deverão ser encaminhados a empresa responsável pelo tratamento ou destinação final ambientalmente adequada, como aterros sanitários devidamente licenciados ou outras formas de descarte autorizado.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Em razão da urgência e necessidade, oi verificada a sintonia entre a previsão legal, a prática da organização e as orientações do Planejamento Estratégico da Epcar, e ainda, o plano orçamentário da Administração, ratificamos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ALEXSANDRO ALVES DE OLIVEIRA**

Maj Int / Responsável Formal pelo processo

**MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS**

**LUDICILA ABRAO MARTINS**

2S QSS SOB/ Responsável Formal pelo processo

**THAIS DE CARVALHO BERNINI**

2S QSS SAD/ Responsável formal pelo proesso

Despacho: Aprovo o presente documento

**ANDRE LUIZ ALVES FERREIRA**

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|---|---|
| Documento: | ETP |
| Data/Hora de Criação: | 17/03/2026 18:03:59 |
| Páginas do Documento: | 10 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 11 |
| Hash MD5: | 0d3dc55787705fa07498df4d33273d72 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

| |
|---|
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALEXSANDRO ALVES DE OLIVEIRA no dia 17/03/2026 às 15:30:16 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIRIAM DEL VALE LEMOS DOS SANTOS no dia 17/03/2026 às 15:34:53 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LUDICILA ABRÃO MARTINS no dia 17/03/2026 às 15:44:19 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THAÍS DE CARVALHO BERNINI no dia 17/03/2026 às 15:46:01 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 18/03/2026 às 10:12:46 no horário oficial de Brasília. |
| Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA no dia 18/03/2026 às 10:21:24 no horário oficial de Brasília. |

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

Processo Administrativo n° 67550.015295/2025-20

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, com sede na Rua Santos Dumont, 149, São José, CEP 36.205-900, Barbacena - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0056-84, neste ato representada pelo Coronel Aviador JOEL DE CASTRO SALES, Ordenador de Despesas Delegado, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 134, de 29 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3047687, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 67550.015295/2025-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de pintura interna e externa das edificações pertencentes à GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA (GUARNAE-BQ) especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante] |
|---|---|



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas

_____

XXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca *(se exigida no edital)* | Modelo *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca *(se exigida no edital)* | Modelo *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

**ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

(Processo Administrativo n° 67550.015295/2025-20)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR E .....

A União por intermédio da ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, com sede na Rua Santos Dumont, 149, São José – CEP 36.205-900, na cidade de Barbacena – MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0056-84, neste ato representado(a) pelo Cel Av JOEL DE CASTRO SALES, Chefe da Divisão Administrativa, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 134, de 29 de julho de 2025, portador da matrícula funcional nº 304768-7, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67550.015295/2025-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada em serviços de pintura predial, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de pintura interna e externa das edificações pertencentes à GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA (GUARNAE-BQ), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | | | | |
| **2** | | | | | | |
| **3** | | | | | | |
| **...** | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xx)** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

# Índice

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS....4
2 NORMAS TÉCNICAS....4
3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS....4
3.1 PINTURA DE PAREDES E TETOS....4
3.1.1 PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR....4
3.1.2 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES....4
3.1.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS....5
3.1.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR....5
3.1.5 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA....6
3.1.6 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR AREIA. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA....7
3.1.7 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR CINZA....7
3.1.8 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR CINZA. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA....8
3.1.9 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS....9
3.1.10 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR....9
3.1.11 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA....10
3.1.12 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. COR AREIA....11
3.1.13 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR CINZA. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA....11
3.1.14 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. COR CONCRETO....12
3.1.15 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR CONCRETO. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA....13
3.1.16 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS....14
3.1.17 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA....14
3.1.18 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR....15



Documento Especificação Técnica - Página 1 de 57 - Hash MD5: 7b

3.1.19 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR....15
3.1.20 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA....16
3.1.21 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. COR CONCRETO....17
3.1.22 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. COR CINZA....17
3.1.23 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO....18
3.1.24 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR....18
3.1.25 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA....19
3.1.26 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. COR CONCRETO....20
3.1.27 PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EMBORRACHADA....20
3.2 PINTURA DE PISOS....21
3.2.1 PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ, DILUIÇÃO EM ÁGUA....21
3.2.2 PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO EM PISOS – ESTACIONAMENTO....21
3.2.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL....21
3.2.4 PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO. PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO....22
3.3 PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MADEIRA....22
3.3.1 REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE....22
3.3.2 APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA....22
3.3.3 REPINTURA A ÓLEO SOBRE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO....23
3.3.4 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS....23
3.3.5 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. INCLUINDO REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E 1 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR....23
3.3.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS....24
3.3.7 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. INCLUINDO REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E 1 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR....24
3.3.8 PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO....25
3.3.9 PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS DEMÃOS, COR CINZA, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO....25
3.3.10 PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS DEMÃOS, COR PRETA, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO....25
3.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES....26



Documento Especificações Técnicas - Página 2 de 57 - Hash MD5: 2f7d6d6b5052a7a7d4d3e4f89e9857bd

3.4.1 ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.....26



Documento Especificação LTC - Página 22/57 3/27 - Hash MD5 [illegible]

# 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As Especificações Técnicas a seguir detalhadas destinam-se ao estabelecimento dos padrões, das normas e das diretrizes para os serviços de pintura geral das edificações da Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

# 2 NORMAS TÉCNICAS

Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as disposições:

a) dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;

b) das Normas do Comando da Aeronáutica (NSCA 85-1, NSMA 85-7); e

c) das normas da ABNT explicitadas neste documento.

# 3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

## 3.1 PINTURA DE PAREDES E TETOS

### 3.1.1 PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR

O lixamento manual em paredes e tetos para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão. O serviço deve ser executado com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo máscara com filtro para poeira, óculos de proteção e luvas, assegurando a saúde e segurança do trabalhador. Todo o processo deverá seguir os padrões técnicos da obra e normas de segurança, garantindo uma base limpa, firme e adequada para as etapas subsequentes de correção, regularização ou pintura. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

### 3.1.2 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em paredes e tetos internos ou externos com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura. O serviço deverá incluir a limpeza do pó gerado pelo lixamento e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscara com filtro para poeira, luvas e óculos de proteção. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).



Documento: Especificação LTC - Página 23/57 4/27 - Hash MD5 [illegible]

### 3.1.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

A pintura com tinta látex acrílica premium deverá ser executada manualmente em paredes internas ou externas, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_04/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_04/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

### 3.1.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR

O lixamento manual em paredes para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

A pintura com tinta látex acrílica premium deverá ser executada manualmente em paredes internas ou externas, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_04/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_04/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para



Documento Especificação Técnica - Página 24/57 - Hash MD5 [illegible]

colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

### 3.1.5 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

O lixamento manual em paredes para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em paredes e tetos internos ou externos com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura.

A pintura com tinta látex acrílica premium deverá ser executada manualmente em paredes internas ou externas, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_04/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_04/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).



Documento Especificação LTC - Página 25/57 - Hash MD5 [illegible]

### 3.1.6 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR AREIA. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

O lixamento manual em paredes para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em paredes e tetos internos ou externos com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura.

A pintura com tinta látex acrílica premium deverá ser executada manualmente em paredes internas ou externas, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_04/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor areia. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_04/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

### 3.1.7 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR CINZA

A pintura com tinta látex acrílica premium deverá ser executada manualmente em paredes internas ou externas, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_04/2023. A



Documento Especificação LTC - Página 26/57 - Hash MD5 [illegible]

superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor cinza, conforme definido pela Contratante. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_04/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

### 3.1.8 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. COR CINZA. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

O lixamento manual em parede para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em paredes e tetos internos ou externos com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura.

A pintura com tinta látex acrílica premium deverá ser executada manualmente em paredes internas ou externas, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_04/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar



Documento Especificação LTC - Página 27/57 8/27 - Hash MD5 [illegible]

excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor cinza, conforme definido pela Contratante. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_04/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

### 3.1.9 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS

A pintura com tinta látex acrílica premium em paredes externas deverá ser executada manualmente, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_03/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_03/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

### 3.1.10 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR

O lixamento manual em parede para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície



Documento Especificações Técnicas - Página 9 de 57 - Hash 0d5f...7bd

deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

A pintura com tinta látex acrílica premium em paredes externas deverá ser executada manualmente, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_03/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_03/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

### 3.1.11 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

O lixamento manual em parede para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em paredes externas com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura.

A pintura com tinta látex acrílica premium em paredes externas deverá ser executada manualmente, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_03/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com



Documento Especificações STEC Página 220/371 Hash MD5: 3B2510246804b5752a7760b23e4099a5 07bd

acabamento fosco, cor branco neve. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_03/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

### 3.1.12 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. COR AREIA

A pintura com tinta látex acrílica premium em paredes externas deverá ser executada manualmente, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_03/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor areia. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_03/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

### 3.1.13 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR CINZA. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

O lixamento manual em parede para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do



Documento Especificações STEC Página 30/57 1127 Hash MD5 38225702690b5752a7760b23e4709e07bd

pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em paredes externas com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura.

A pintura com tinta látex acrílica premium em paredes externas deverá ser executada manualmente, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_03/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor cinza, conforme definido pela Contratante, utilizando rolo especial para texturas. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_03/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

### 3.1.14 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. COR CONCRETO

A pintura com tinta látex acrílica premium em paredes externas deverá ser executada manualmente, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_03/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor concreto. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_03/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para



Documento Especificações STEC Página 231/571 Hash MD5: 38225702660b6752a7760b23e4699a07bd

colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

### 3.1.15 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, COR CONCRETO. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

O lixamento manual em parede para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em paredes externas com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura.

A pintura com tinta látex acrílica premium em paredes externas deverá ser executada manualmente, com aplicação de duas (02) demãos, conforme especificação técnica AF_03/2023. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor concreto. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade previstos na diretriz AF_03/2023, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).



Documento Especificações STEC Página 32/57 Hash MD5: 3B2570469b6752a7601a2e4099a607bd

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

### 3.1.16 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS

A pintura com tinta látex acrílica premium sobre tetos deverá ser executada manualmente, com aplicação de duas (02) demãos. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos.

### 3.1.17 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

O lixamento manual em tetos para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em tetos com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura.

A pintura com tinta látex acrílica premium sobre tetos deverá ser executada manualmente, com aplicação de duas (02) demãos. A superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, gordura, mofo, partículas soltas ou qualquer contaminante que possa prejudicar a aderência da



Documento Especificações STEC Página 230/571 Hash MD5: 3B2510269b0b752a7800a23e4099e507bd

tinta. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. A tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. A aplicação será realizada com trincha, broxa ou rolo adequado para a superfície, respeitando o intervalo de secagem entre demãos e a diluição recomendada pelo fabricante (geralmente com água potável até 10% na primeira demão e até 5% na segunda). O serviço deverá garantir acabamento uniforme, sem marcas, escorrimentos ou falhas, atendendo aos requisitos de desempenho, estética e durabilidade, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos.

## 3.1.18 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR

A área a ser aplicada deverá estar limpa e seca, sem poeira, graxa ou óleo. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. Anterior à textura deverá ser aplicado o fundo próprio para textura sobre a superfície. O resultado final deverá ser uma aplicação homogênea, sem emendas sempre procurando encaixar as pinturas separadas pela fita crepe. A aplicação se dará com o emprego de rolo especial para texturas e massa para textura lisa de base acrílica, cor branco neve, uso interno e externo – revestimento à base de resina acrílica para acabamento texturizado em superfícies internas e externas de paredes, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, que deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. Os produtos deverão ser bem misturados e a aplicação deverá ser homogênea. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

## 3.1.19 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR

O lixamento manual em paredes para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.



Documento Especificações STEC Página 24/57 Hash MD5: 38225702690b5752a7760b23e4899e07bd

A área a ser aplicada deverá estar limpa e seca, sem poeira, graxa ou óleo. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. Anterior à textura deverá ser aplicado o fundo próprio para textura sobre a superfície. O resultado final deverá ser uma aplicação homogênea, sem emendas sempre procurando encaixar as pinturas separadas pela fita crepe. A aplicação se dará com o emprego de rolo especial para texturas e massa para textura lisa de base acrílica, cor branco neve, uso interno e externo – revestimento à base de resina acrílica para acabamento texturizado em superfícies internas e externas de paredes, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, que deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. Os produtos deverão ser bem misturados e a aplicação deverá ser homogênea. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

### 3.1.20 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

O lixamento manual em paredes para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em paredes com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura.

A área a ser aplicada deverá estar limpa e seca, sem poeira, graxa ou óleo. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. Anterior à textura deverá ser aplicado o fundo próprio para textura sobre a superfície. O resultado final deverá ser uma aplicação homogênea, sem emendas sempre procurando encaixar as pinturas separadas pela fita crepe. A aplicação se dará com o emprego de rolo especial para texturas e massa para textura lisa de base acrílica, cor branco neve, uso interno e externo – revestimento à base de resina acrílica para acabamento texturizado em superfícies internas e externas de paredes, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, que deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. Os produtos deverão ser bem misturados e a aplicação deverá ser homogênea. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho.



Documento Especificações STEC Página 26 de 71 - Hash MD5: 38225702660b6752a7760b23e4099e07bd

O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

## 3.1.21 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. COR CONCRETO

A área a ser aplicada deverá estar limpa e seca, sem poeira, graxa ou óleo. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. Anterior à textura deverá ser aplicado o fundo próprio para textura sobre a superfície. O resultado final deverá ser uma aplicação homogênea, sem emendas sempre procurando encaixar as pinturas separadas pela fita crepe. A aplicação se dará com o emprego de rolo especial para texturas e massa para textura lisa de base acrílica, cor branco neve, uso interno e externo – revestimento à base de resina acrílica para acabamento texturizado em superfícies internas e externas de paredes, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, que deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. Em seguida, deverão ser aplicadas 2 demãos de acabamento com tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor concreto, utilizando rolo especial para texturas.Os produtos deverão ser bem misturados e a aplicação deverá ser homogênea. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

## 3.1.22 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. COR CINZA

A área a ser aplicada deverá estar limpa e seca, sem poeira, graxa ou óleo. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. Anterior à textura deverá ser aplicado o fundo próprio para textura sobre a superfície. O resultado final deverá ser uma aplicação homogênea, sem emendas sempre procurando encaixar as pinturas separadas pela fita crepe. A aplicação se dará com o emprego de rolo especial para texturas e massa para textura lisa de base acrílica, cor branco neve, uso interno e externo – revestimento à base de resina acrílica para acabamento texturizado em superfícies internas e externas de paredes, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, que deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. Em seguida, deverão ser aplicadas 2 demãos de acabamento com tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor cinza, conforme definido pela Contratante, utilizando rolo especial para texturas. Os produtos deverão ser bem misturados e a aplicação



Documento Especificações STEC Página 236/371 Hash MD5: 38225702660b6752a8760b23e4099e07bd

deverá ser homogênea. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

### 3.1.23 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO

A área a ser aplicada deverá estar limpa e seca, sem poeira, graxa ou óleo. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. Anterior à textura deverá ser aplicado o fundo próprio para textura sobre a superfície. O resultado final deverá ser uma aplicação homogênea, sem emendas sempre procurando encaixar as pinturas separadas pela fita crepe. A aplicação se dará com o emprego de rolo especial para texturas e massa de parede para efeito texturizado liso (grãos finos) de base acrílica, diluível em água, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, devendo apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. Aplicação sobre reboco, blocos de concreto, fibrocimento, concreto aparente, massa corrida ou acrílica e repintura sobre látex PVA ou acrílico. Os produtos deverão ser bem misturados e a aplicação deverá ser homogênea. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

### 3.1.24 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR

O lixamento manual em paredes para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

A área a ser aplicada deverá estar limpa e seca, sem poeira, graxa ou óleo. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. Anterior à textura deverá ser aplicado o fundo próprio para textura sobre a superfície. O resultado final deverá ser uma aplicação homogênea, sem emendas sempre procurando



Documento Especificações STEC Página 237/718 Assinado: 38251702690b6752a7600a23e4099e507bd

encaixar as pinturas separadas pela fita crepe. A aplicação se dará com o emprego de rolo especial para texturas e massa de parede para efeito texturizado liso (grãos finos) de base acrílica, diluível em água, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, devendo apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. Aplicação sobre reboco, blocos de concreto, fibrocimento, concreto aparente, massa corrida ou acrílica e repintura sobre látex PVA ou acrílico. Os produtos deverão ser bem misturados e a aplicação deverá ser homogênea. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

### 3.1.25 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. INCLUSIVE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA

O lixamento manual em paredes para remoção de tinta deverá ser executado com a finalidade de eliminar camadas antigas de tinta descascada, com baixa aderência, fissurada ou deteriorada, preparando a superfície para receber nova pintura ou tratamento. O serviço será realizado com lixas apropriadas (grana média ou grossa, conforme o tipo e condição da tinta existente), fixadas em suportes manuais ou blocos lixadores, aplicando-se força e movimentos regulares para garantir a remoção uniforme sem danificar o substrato (reboco, massa corrida ou outro revestimento). Após o lixamento, a superfície deverá ser completamente limpa com escova de cerdas macias, pano seco ou aspirador, para eliminação do pó residual e sujeiras. Pintura com fundo preparador executado manualmente em paredes e tetos internos ou externos, com aplicação de uma demão.

O emassamento com massa acrílica deverá ser executado em paredes com o objetivo de corrigir imperfeições e proporcionar acabamento liso e uniforme. A superfície deve estar seca, firme, limpa, livre de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência do material. A massa acrílica deverá ser aplicada manualmente com desempenadeira e espátula metálica ou plástica, em uma demão, conforme orientação do fabricante. Após a secagem completa, será realizado o lixamento manual com lixa fina (grana 180 ou superior), de forma cuidadosa e uniforme, a fim de eliminar marcas e ondulações, resultando em uma superfície perfeitamente lisa e pronta para pintura.

A área a ser aplicada deverá estar limpa e seca, sem poeira, graxa ou óleo. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. Anterior à textura deverá ser aplicado o fundo próprio para textura sobre a superfície. O resultado final deverá ser uma aplicação homogênea, sem emendas sempre procurando encaixar as pinturas separadas pela fita crepe. A aplicação se dará com o emprego de rolo especial para texturas e massa de parede para efeito texturizado liso (grãos finos) de base acrílica, diluível em água, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, devendo apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. Aplicação sobre reboco, blocos de concreto, fibrocimento, concreto aparente, massa corrida ou acrílica e repintura sobre látex PVA ou acrílico. Os produtos deverão ser bem misturados e a aplicação deverá ser homogênea. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).



Documento Especificações STEC Página 219 de 719 - Hash MD5: 38225702660b6752a7760b23e4709e07bd

### 3.1.26 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. COR CONCRETO

A área a ser aplicada deverá estar limpa e seca, sem poeira, graxa ou óleo. Caso necessário, deverá ser feito o lixamento prévio com lixa fina e a regularização de imperfeições com massa apropriada, seguida de limpeza do pó. Anterior à textura deverá ser aplicado o fundo próprio para textura sobre a superfície. O resultado final deverá ser uma aplicação homogênea, sem emendas sempre procurando encaixar as pinturas separadas pela fita crepe. A aplicação se dará com o emprego de rolo especial para texturas e massa de parede para efeito texturizado liso (grãos finos) de base acrílica, diluível em água, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, devendo apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor branco neve. Em seguida, deverão ser aplicadas 2 demãos de acabamento com tinta látex acrílica premium, com marcas de referência Coral, Suvinil ou similar, deverá apresentar excelente cobertura, lavabilidade, resistência à umidade e aos raios UV (em áreas externas), com acabamento fosco, cor concreto, utilizando rolo especial para texturas.
Aplicação sobre reboco, blocos de concreto, fibrocimento, concreto aparente, massa corrida ou acrílica e repintura sobre látex PVA ou acrílico. Os produtos deverão ser bem misturados e a aplicação deverá ser homogênea. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).

As composições adotam tinta branca como padrão. Para efeito de elaboração do preço estimado, os insumos de tinta foram ajustados conforme pesquisa de mercado para tintas coloridas nas especificações requeridas, de modo que os preços registrados deverão contemplar o fornecimento de tinta na cor solicitada pela Contratante, sem acréscimos posteriores.

### 3.1.27 PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EMBORRACHADA

A pintura de acabamento com tinta emborrachada deverá ser executada com a aplicação de duas (02) demãos, visando proteção impermeabilizante e acabamento estético sobre superfícies externas ou internas de alvenaria, concreto ou reboco, em paredes ou tetos, conforme especificações do fabricante. A superfície a ser pintada deve estar firme, seca, limpa, isenta de poeira, mofo, eflorescências, graxas ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência. Antes da aplicação, deve-se realizar o preparo mecânico ou manual da base, incluindo lixamento e, se necessário, lavagem com solução fungicida ou hidrojateamento leve, seguido de completa secagem. A tinta emborrachada deverá ser aplicada com rolo de lã, pincel ou trincha, com diluição máxima conforme recomendação do fabricante (geralmente até 10% com água limpa na primeira demão), respeitando o tempo de secagem entre demãos. O produto deve apresentar alta elasticidade, excelente cobertura, resistência à ação dos raios UV, à umidade e às variações climáticas, proporcionando acabamento fosco ou semibrilho uniforme e película impermeável com microtextura flexível, na cor branco neve. Todo o serviço deverá ser executado com o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança e qualidade da obra. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A quantificação do serviço é feita pelo cálculo da área efetivamente executada, sendo descontados todos os vãos (portas, janelas etc).



Documento Especificações STEC Página 20/57 - Hash MD5: 38225702690b5752a7601a21e7099e07bd

## 3.2 PINTURA DE PISOS

### 3.2.1 PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ, DILUIÇÃO EM ÁGUA

A pintura de piso cimentado liso deverá ser executada com tinta 100% acrílica à base d'água, resistente à abrasão, intempéries e à ação de raios UV, sendo indicada para pisos de tráfego leve a moderado, cor cinza, conforme definido pela Contratante. O serviço incluirá o lixamento manual ou mecânico da superfície com abrasivo apropriado, visando a remoção de irregularidades, partes soltas ou contaminantes, seguido de limpeza completa com vassoura industrial e pano úmido para garantir total eliminação de pó e resíduos. Após o preparo da superfície, serão aplicadas manualmente três (3) demãos de tinta acrílica com rolo de lã de pelo baixo, garantindo cobertura uniforme e acabamento fosco ou semibrilho. A tinta deverá ser diluída em água limpa na proporção de 20% na primeira demão (fundo de penetração) e 3% nas duas demãos seguintes, respeitando o intervalo de secagem entre camadas conforme orientações do fabricante. Estão incluídos no serviço o desgaste natural de ferramentas e o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a segurança dos trabalhadores e a conformidade com as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área executada, em m², medido por projeção em planta.

### 3.2.2 PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO EM PISOS – ESTACIONAMENTO

Limpar o piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem. Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, círculos e semicírculos – empregar gabaritos adequados para as linhas curvas. Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação. Executar lixamento leve no local que receberá a tinta ("quebra do brilho", com lixa fina N° 200). Deverá ser executada com tinta acrílica à base d'água, resistente à abrasão, intempéries e à ação de raios UV, sendo indicada para pisos de tráfego leve a moderado. Diluir tinta acrílica com água, 10% do volume. Aplicar 1ª demão de tinta acrílica diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas. Aplicar de 2 a 3 demãos com intervalo de 4 horas entre demãos. Remover fitas após secagem da última demão. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por metro linear executado, em m.

### 3.2.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL

Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro. Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido. Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas. Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação. Aplicação de primer promotor de aderência. Deverá ser executada com tinta acrílica à base d'água, resistente à abrasão, intempéries e à ação de raios UV, sendo indicada para pisos de tráfego leve a moderado. Diluir tinta em água, 10% do volume. Aplicar 1ª demão de tinta acrílica diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas. Aplicar de 2 a 3 demãos com intervalo de 4 horas entre demãos. Remover fitas após secagem da última demão. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área executada, em m², medido por projeção em planta.



Documento Especificações STEC Página 40/57 1127...HMS:3B2510...bd

### 3.2.4 PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO. PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO

A pintura de piso cimentado liso deverá ser executada com tinta 100% acrílica à base d'água, resistente à abrasão, intempéries e à ação de raios UV, sendo indicada para pisos de tráfego leve a moderado. O serviço incluirá o lixamento manual ou mecânico da superfície com abrasivo apropriado, visando a remoção de irregularidades, partes soltas ou contaminantes, seguido de limpeza completa com vassoura industrial e pano úmido para garantir total eliminação de pó e resíduos. Após o preparo da superfície, serão aplicadas manualmente três (3) demãos de tinta acrílica com rolo de lã de pelo baixo, garantindo cobertura uniforme e acabamento fosco ou semibrilho. A tinta deverá ser diluída em água limpa na proporção de 20% na primeira demão (fundo de penetração) e 3% nas duas demãos seguintes, respeitando o intervalo de secagem entre camadas conforme orientações do fabricante. Estão incluídos no serviço o desgaste natural de ferramentas e o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a segurança dos trabalhadores e a conformidade com as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área executada, em m², medido por projeção em planta.

Limpar o piso (varredura e lavagem) e aguardar sua completa secagem. Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas, círculos e semicírculos – empregar gabaritos adequados para as linhas curvas. Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação. Executar lixamento leve no local que receberá a tinta ("quebra do brilho", com lixa fina N° 200). A composição das faixas de demarcação para quadras poliesportivas deverá ser executada com tinta acrílica à base d'água, resistente à abrasão, intempéries e à ação de raios UV, sendo indicada para pisos de tráfego leve a moderado. Diluir tinta acrílica com água, 10% do volume. Aplicar 1ª demão de tinta acrílica diluída com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas. Aplicar de 2 a 3 demãos com intervalo de 4 horas entre demãos. Remover fitas após secagem da última demão. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por metro linear executado, em m.

## 3.3 PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E DE MADEIRA

### 3.3.1 REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE

Serão indicadas pela Contratante as pinturas a serem removidas, tais como óleo e esmalte. Caso haja necessidade, o emprego de ferramentas portáteis poderá ser utilizado para ganho de produtividade. O serviço será executado em paredes internas ou externas. Após a conclusão dos serviços, proceder com a realização da limpeza nas adjacências. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área de pintura removida em m².

### 3.3.2 APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA

Diluir o produto. Aplicar o fundo sintético nivelador sobre a superfície, com uso de trincha ou rolo. Se posteriormente houver pintura com tinta de acabamento na superfície, após a secagem da demão de fundo, realizar novo lixamento, de maneira mais leve. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área pintada, em m², cuja quantificação será feita pelo cálculo da área de superfície, considerando todos os lados a serem pintados.



Documento Especificações STEC Página 44 de 72 Hash MD5: 3B2510...07bd

### 3.3.3 REPINTURA A ÓLEO SOBRE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO

Lixar a superfície de madeira, seguida da sua limpeza e secagem. Diluir o produto conforme especificações do fabricante. Com a superfície já preparada (fundo e lixamento e/ou massa e lixamento), aplicar a tinta a óleo com uso de trincha ou rolo. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área pintada, em m², cuja quantificação será feita pelo cálculo da área de superfície, considerando todos os lados a serem pintados.

### 3.3.4 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS

A pintura com verniz incolor alquídico em madeira, para uso interno e externo, deverá ser executada conforme a especificação técnica AF_01/2021, com aplicação de duas (2) demãos visando proteção e valorização estética da superfície. A madeira deve estar seca, limpa, livre de poeira, graxa, mofo, farpas e quaisquer impurezas, sendo previamente lixada com lixa fina no sentido dos veios para garantir melhor aderência e acabamento. O verniz alquídico incolor utilizado deverá possuir alta resistência à umidade, variações climáticas e radiação UV, especialmente para aplicação externa, garantindo durabilidade e preservação da aparência natural da madeira. A aplicação será feita manualmente com pincel ou trincha apropriada, respeitando o intervalo de secagem entre as demãos conforme as orientações do fabricante. O acabamento deverá apresentar película uniforme, transparente, sem bolhas, escorrimentos ou falhas, realçando os veios naturais da madeira com brilho acetinado ou brilho conforme especificação do projeto. O serviço deverá ser executado com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas na AF_01/2021. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área pintada, em m², cuja quantificação será feita pelo cálculo da área de superfície, considerando todos os lados a serem pintados.

### 3.3.5 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. INCLUINDO REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E 1 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR

Serão indicadas pela Contratante as pinturas a serem removidas, tais como óleo e esmalte. Caso haja necessidade, o emprego de ferramentas portáteis poderá ser utilizado para ganho de produtividade. O serviço será executado em paredes internas ou externas. Após a conclusão dos serviços, proceder com a realização da limpeza nas adjacências.

Diluir o produto. Aplicar o fundo sintético nivelador sobre a superfície, com uso de trincha ou rolo. Se posteriormente houver pintura com tinta de acabamento na superfície, após a secagem da demão de fundo, realizar novo lixamento, de maneira mais leve. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área de fundo sintético aplicado, em m².

A pintura com verniz incolor alquídico em madeira, para uso interno e externo, deverá ser executada conforme a especificação técnica AF_01/2021, com aplicação de duas (2) demãos visando proteção e valorização estética da superfície. A madeira deve estar seca, limpa, livre de poeira, graxa, mofo, farpas e quaisquer impurezas, sendo previamente lixada com lixa fina no sentido dos veios para garantir melhor aderência e acabamento. O verniz alquídico incolor utilizado deverá possuir alta resistência à umidade, variações climáticas e radiação UV, especialmente para aplicação externa, garantindo durabilidade e preservação da aparência natural da madeira. A aplicação será feita manualmente com pincel ou trincha apropriada, respeitando o intervalo de secagem entre as demãos conforme as orientações do fabricante. O acabamento deverá apresentar película uniforme, transparente, sem bolhas,



Documento Especificações STEC Página 23 de 23 Hash MD5: 3b2257026f0b6752a7760b23e4f099e5 07bd

escorrimentos ou falhas, realçando os veios naturais da madeira com brilho acetinado ou brilho conforme especificação do projeto. O serviço deverá ser executado com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas na AF_01/2021. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área pintada, em m², cuja quantificação será feita pelo cálculo da área de superfície, considerando todos os lados a serem pintados.

### 3.3.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS

A pintura com tinta de acabamento pigmentada, do tipo esmalte sintético acetinado, em superfícies de madeira deverá ser executada conforme a especificação técnica AF_01/2021, com aplicação de duas (2) demãos visando proteção, acabamento estético e durabilidade da peça. A madeira deve estar seca, limpa, isenta de poeira, graxas, ceras ou qualquer outro contaminante, sendo previamente lixada com lixa fina no sentido dos veios para regularização da superfície e melhor aderência da tinta. Após o lixamento, deve-se remover completamente o pó com pano seco ou aspirador. A tinta esmalte sintético acetinado, à base de resina alquídica e pigmentos resistentes à luz e à ação do tempo, será aplicada manualmente com trincha, rolo de espuma ou por pulverização, conforme características da peça e local de aplicação, respeitando o tempo de secagem entre demãos conforme as recomendações do fabricante. A diluição da tinta deve ser feita com solvente apropriado (geralmente aguarrás ou thinner), na proporção indicada pelo fabricante para o tipo de aplicação utilizada. A aplicação deverá garantir cobertura uniforme, acabamento acetinado homogêneo, sem marcas, escorrimentos ou bolhas. O serviço deverá ser executado com uso de EPIs adequados, em conformidade com as normas de segurança e os padrões de qualidade estabelecidos na AF_01/2021. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área pintada, em m², cuja quantificação será feita pelo cálculo da área de superfície, considerando todos os lados a serem pintados.

### 3.3.7 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. INCLUINDO REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE E 1 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR

Serão indicadas pela Contratante as pinturas a serem removidas, tais como óleo e esmalte. Caso haja necessidade, o emprego de ferramentas portáteis poderá ser utilizado para ganho de produtividade. O serviço será executado em paredes internas ou externas. Após a conclusão dos serviços, proceder com a realização da limpeza nas adjacências.

Diluir o produto. Aplicar o fundo sintético nivelador sobre a superfície, com uso de trincha ou rolo. Se posteriormente houver pintura com tinta de acabamento na superfície, após a secagem da demão de fundo, realizar novo lixamento, de maneira mais leve.

A pintura com tinta de acabamento pigmentada, do tipo esmalte sintético acetinado, em superfícies de madeira deverá ser executada conforme a especificação técnica AF_01/2021, com aplicação de duas (2) demãos visando proteção, acabamento estético e durabilidade da peça. A madeira deve estar seca, limpa, isenta de poeira, graxas, ceras ou qualquer outro contaminante, sendo previamente lixada com lixa fina no sentido dos veios para regularização da superfície e melhor aderência da tinta. Após o lixamento, deve-se remover completamente o pó com pano seco ou aspirador. A tinta esmalte sintético acetinado, à base de resina alquídica e pigmentos resistentes à luz e à ação do tempo, será aplicada



Documento Especificações STEC Página 24 de 27 - Hash MD5: 38225702e0e0b752a7760b23e4099e07bd

manualmente com trincha, rolo de espuma ou por pulverização, conforme características da peça e local de aplicação, respeitando o tempo de secagem entre demãos conforme as recomendações do fabricante. A diluição da tinta deve ser feita com solvente apropriado (geralmente aguarrás ou thinner), na proporção indicada pelo fabricante para o tipo de aplicação utilizada. A aplicação deverá garantir cobertura uniforme, acabamento acetinado homogêneo, sem marcas, escorrimentos ou bolhas. O serviço deverá ser executado com uso de EPIs adequados, em conformidade com as normas de segurança e os padrões de qualidade estabelecidos na AF_01/2021. Deverão também ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, pisos e outros. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área pintada, em m², cuja quantificação será feita pelo cálculo da área de superfície, considerando todos os lados a serem pintados.

### 3.3.8 PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 4 horas entre demãos sucessivas. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, pisos e outras. Isolar com tiras de papel, papelão, pano ou outros materiais. Deverá fazer-se uso de um anticorrosivo tipo ZARCÃO ou semelhante, como base de fundo antes da aplicação de tinta esmalte sintética. A tinta a ser usada nas superfícies será a ESMALTE SINTÉTICO brilhante na cor branca. A limpeza será executada durante o transcorrer dos serviços até a sua conclusão. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área pintada, em m², cuja quantificação será feita pelo cálculo da área de superfície, considerando todos os lados a serem pintados.

### 3.3.9 PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS DEMÃOS, COR CINZA, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 4 horas entre demãos sucessivas. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, pisos e outras. Isolar com tiras de papel, papelão, pano ou outros materiais. Deverá fazer-se uso de um anticorrosivo tipo ZARCÃO ou semelhante, como base de fundo antes da aplicação de tinta esmalte sintética. A tinta a ser usada nas superfícies será a ESMALTE SINTÉTICO brilhante na cor cinza. A limpeza será executada durante o transcorrer dos serviços até a sua conclusão. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área pintada, em m², cuja quantificação será feita pelo cálculo da área de superfície, considerando todos os lados a serem pintados.

### 3.3.10 PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS DEMÃOS, COR PRETA, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Cada demão de tinta somente será



Documento Especificações STEC Página 44/57 Hash MD5: 3B2510249b0b752a7801a2e4099a507bd

aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 4 horas entre demãos sucessivas. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, pisos e outras. Isolar com tiras de papel, papelão, pano ou outros materiais. Deverá fazer-se uso de um anticorrosivo tipo ZARCÃO ou semelhante, como base de fundo antes da aplicação de tinta esmalte sintética. A tinta a ser usada nas superfícies será a ESMALTE SINTÉTICO brilhante na cor preta. A limpeza será executada durante o transcorrer dos serviços até a sua conclusão. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por área pintada, em m², cuja quantificação será feita pelo cálculo da área de superfície, considerando todos os lados a serem pintados.

## 3.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 3.4.1 ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM

O Andaime Fachadeiro é o equipamento utilizado para a execução de serviços em fachadas. É coletado o preço do m² para um módulo do andaime de aproximadamente 2,00 x 2,00 x 1,20m, sendo composto por painéis/quadros de 1,20 x 2,00; diagonais em “X” para travamento; barras de ligação para unir os quadros/painéis. O Insumo inclui também o piso/plataforma metálico de trabalho, guarda-corpo nas plataformas, sapatas, escada, rodapé no perímetro da plataforma e fixações necessárias para a montagem do andaime.

Instalar as bases com sapatas ajustáveis para o nivelamento, tanto em pisos regulados como nos ajustados. Após posicionar as bases, instalar os quadros fixos verticalmente sobre as sapatas; Os quadros fixos são ligados e travados através das barras de ligação normalmente posicionadas em “X”; As barras diagonais que compõem o travamento em “X” devem ser encaixadas nos quadros fixos por meio de pinos de travamento. As pranchas metálicas que compõem o piso deverão ser encaixadas na horizontal sobre o modulo montado. A fixação das pranchas metálicas é feita através de grampos metálicos que conferem estabilidade ao elemento. As etapas anteriores deverão ser repetidas consecutivamente, tanto na horizontal quanto na vertical. Durante esse processo as ancoragens são presas às esperas chumbadas junto à estrutura. Ao final da montagem, o andaime deve receber uma cobertura externa feita em tela plástica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Data: 09/02/2026 14:18:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Documento Especificações STEC Página 26/27 Hash MD5: 38251702690b5752a7800a23e4899e07bd

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|---|---|
| Documento: | Especificação Técnica |
| Data/Hora de Criação: | 10/02/2026 17:08:42 |
| Páginas do Documento: | 26 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 27 |
| Hash MD5: | f1036909b5052c7ad0a2ee489a6f07bd |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THAÍS DE CARVALHO BERNINI no dia 10/02/2026 às 16:31:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LUDICILA ABRÃO MARTINS no dia 10/02/2026 às 16:33:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento NATHÁLIA GRAÇA SARAIVA HABIB DE CARVALHO no dia 23/02/2026 às 14:02:20 no horário oficial de Brasília.

ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

# PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a dosimetria para aplicação de sanções administrativas em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso XIV e o § 1º, ambos do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 67800.002116/2022-52, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos, no âmbito do COMAER, para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais ou por prática de infração prevista na referida Lei, por licitante ou por contratado, no decorrer da licitação, contratação direta ou execução contratual, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito desta Portaria, equipara-se ao contrato qualquer acordo firmado entre o COMAER e outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que não formalizado por instrumento de contrato, que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

Art. 3º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base na boa-fé, assegurando ao licitante ou ao contratado o contraditório e a ampla defesa, o direito de juntar os meios de provas necessários a sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 4º A Administração formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

Art. 5º Esta Portaria visa dar transparência à dosimetria sancionatória, além de limitar a subjetividade no julgamento da infração, por meio da estipulação de critérios objetivos de graduação das sanções previstas, de modo a conferir segurança jurídica tanto para regulados quanto para reguladores, bem como garantir que as decisões de natureza sancionatória adotadas pela Autoridade sejam efetivas, isonômicas, transparentes, objetivas e consistentes.

## CAPÍTULO II
## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Nas licitações ou nos processos de contratação direta realizados no âmbito do COMAER é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, ou da contratação, sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Considera-se como conduta do inciso II o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado, consoante acepções a seguir:

I - grave dano à Administração, entendida como lesão significativa, que afete o patrimônio da Administração ou os serviços administrativos;

II - grave dano ao funcionamento dos serviços públicos, entendida como falha no cumprimento da obrigação, pelo contratado, que concorra para a interrupção, mau funcionamento ou reflexos quanto à disponibilidade de serviços públicos, não se configurando em defeito de pequena relevância;

III - grave dano ao interesse coletivo, entendida como evento, decorrente de ação ou inação do contratado, apto a gerar danos a um número indeterminado de pessoas que se encontram em situação equivalente, a exemplo das hipóteses de inobservância de parâmetros técnicos ou de segurança.

§ 2º Consideram-se como condutas do inciso IV, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação, da contratação direta ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Consideram-se como condutas do inciso V, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas:

I - deixar de atender a convocações do agente ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente ou pela comissão de contratação;

III - abandonar o certame; e

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se como conduta do inciso VII o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se como conduta do inciso X, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação, da contratação direta ou da execução contratual, a conduta intencional de tentar enganar ou corromper a Administração, ou quaisquer de seus agentes, para obter vantagem indevida.

Art. 7º Após transcorridas todas as etapas do PAAI, em razão do conhecimento de descumprimento de cláusula editalícia, inadimplência ou descumprimento de obrigação contratual por parte de licitante, fornecedor ou contratado do COMAER, a autoridade instauradora do referido processo deverá decidir, motivadamente, sobre a aplicação ou não de sanção e, em caso positivo, sobre a sanção administrativa que melhor se adeque à situação apresentada, conforme critérios para a dosimetria estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Único. Não se consubstanciam em sanções previstas na presente Portaria as disposições concernentes ao Instrumento de Medição de Resultados ou à remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental ou prazos de entrega definidos no edital de licitação ou no contrato, com a especificação objetiva dos níveis de qualidade esperados e as respectivas adequações de pagamento.

Art. 8º Os licitantes ou os contratados que incidirem nas condutas definidas no art.

6º desta Portaria, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa compensatória;

III - multa moratória;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Para a aplicação de sanções administrativas devem ser considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A aplicação de quaisquer sanções elencadas no caput não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

## CAPÍTULO III
## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Seção I
### Da advertência

Art. 9º A advertência é a sanção administrativa reservada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial, desde que não cause dano à Administração, ou seja, quando infringir, pela primeira vez, obrigações afetas à entrega e substituição de bens ou de nota fiscal com incorreção, descumprimento de cláusulas contratuais, ou ainda, pelo não cumprimento de orientações do fiscal ou membro da comissão fiscalizadora de contrato.

Art. 10. A advertência deverá ser proposta quando não se justificar a imposição de sanção mais grave e não poderá ser aplicada em caso de reincidência na mesma espécie de descumprimento.

### Seção II
### Da multa

Art. 11. A multa de que trata o inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderá incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 6º desta Portaria, podendo ser combinada com as demais sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser moratória e/ou compensatória.

Art. 12. O valor total da multa aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, considerando-se neste caso, a multa moratória e compensatória aplicadas concomitantemente.

§ 1º Para a aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 13. A Unidade Gestora (UG) sancionadora deverá notificar o contratado acerca da decisão final, a qual contemplará as razões e sanções, bem como o valor da multa, se for o caso.

Art. 14. Os procedimentos de cobrança, parcelamento, atualização e suspensão de cobrança da multa estão previstos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica (Manual I) do RADA-e.

#### Subseção I
#### Da multa compensatória

Art. 15. A multa compensatória possui um caráter indenizatório e será calculada na forma do edital ou do contrato, estabelecidos parâmetros proporcionais às infrações.

§ 1º O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados nesta Portaria.

§ 2º No caso de condutas tipificadas nos incisos IV e V do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.

§ 3º No caso de condutas tipificadas no inciso VI do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.

§ 4º No caso de condutas tipificadas nos incisos I, VIII e XII do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

§ 5º No caso de condutas tipificadas nos incisos II, III, IX, X e XI do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.

§ 6º No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

Art. 16. Nos casos em que os danos causados à Administração possam ser quantificados preliminarmente à publicação do edital, caberá ao Ordenador de Despesas justificar a adoção de parâmetro específico de aplicação de multa para a contratação, diferente dos acima sugeridos.

Subseção II
Da multa moratória

Art. 17. A multa moratória possui efeito persuasório, com o objetivo de estimular o contratado a cumprir a obrigação avençada. No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º desta Portaria, especificamente quando ensejar o retardamento da execução em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos, em relação ao prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

I - M = (C/T) x N x F, sendo:

a) M = valor da multa;

b) C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

c) T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

d) N = período de atraso em dias corridos; e

e) F = fator progressivo de correção por dia de atraso.

II - o fator progressivo de correção (F) é obtido conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Fator progressivo de correção por dia de atraso

| **PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)** | **F** |
|---|---|
| Até 10 dias | 0,03 |
| De 11 a 20 dias | 0,06 |

Fonte - LEGIS / EMAER

| | |
|---|---|
| De 21 a 30 dias | 0,09 |
| De 31 a 40 dias | 0,12 |
| Acima de 40 dias | 0,15 |

§ 1º Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante do caput deste artigo não alcance o mínimo previsto no caput do art. 12 desta Portaria, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 18. No caso de condutas tipificadas no inciso VII do art. 6º, exceto nos casos previstos no art. 14, ambos desta Portaria, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo:

I - atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

II - atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

III - atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

Art. 19. Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

Seção III
Do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal

Art. 20. O impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 será aplicado com a seguinte gradação:

I - por até 30 (trinta) dias:

a) no descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência; e

b) na perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação.

II - por até 3 (três) meses:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) na arguição da inexequibilidade dos próprios preços ofertados; e

c) na falta de apresentação de amostra no prazo determinado, quando houver previsão no edital da licitação.

III - por até 6 (seis) meses:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) na falta de apresentação de garantia contratual, nos termos do edital da licitação ou da dispensa e inexigibilidade;

d) na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma dos incisos I e II, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;

e) na aplicação da segunda sanção administrativa de multa no mesmo PAG;

f) na aplicação de duas sanções administrativas de advertência e uma de multa, no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

g) na aplicação de duas sanções administrativas de multa no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

IV - por até 12 (doze) meses:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) quando o contratado não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; e

c) na reincidência de prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso III, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

V - por até 24 (vinte e quatro) meses:

a) na paralisação do serviço, da obra ou do fornecimento de bens sem justo motivo e sem prévia comunicação à Administração;

b) dar causa à inexecução total do contrato; e

c) na reincidência da prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso IV deste item, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

VI - por até 36 (trinta e seis) meses:

a) dar causa à inexecução total do contrato que ocasione grave dano à Administração ou paralisação de serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Art. 21. Para efeito do disposto nesta Portaria, a aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 1º O impedimento de licitar e contratar só produz efeitos para o futuro, sem interferir nos contratos já existentes e em andamento.

Seção IV
Da declaração de inidoneidade

Art. 22. As hipóteses de cabimento específicas para a imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são as previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da mesma Lei, que justifiquem a imposição de sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

§ 1º O PAAI que, eventualmente, concluir pela aplicação da declaração de inidoneidade, será encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, via cadeia de comando, após análise jurídica da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), em face da competência exclusiva de aplicação da sanção.

§ 2º Os critérios para a declaração de inidoneidade serão definidos pelo Ministro de Estado da Defesa.

3º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 4º No ato de declaração de inidoneidade, a UG que sugerir a aplicação da sanção deverá indicar no respectivo PAAI, para fim de reabilitação do sancionado, o valor a ser ressarcido, com os acréscimos legais devidos e as eventuais obrigações.

## CAPÍTULO IV
## DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 23. Da aplicação da sanção, caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado pelo sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, consoante art. 167 da Lei nº 14.133/2021, possuindo efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As disposições concernentes à instrução processual do PAAI, inclusive pedido de reconsideração da aplicação da sanção, estão descritos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, anexo I do RADA-e.

Art. 25. A Administração deverá providenciar os registros das sanções nos cadastros pertinentes previstos no Manual Eletrônico de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica, anexo I do RADA-e, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Art. 26. Esta Portaria deverá ser referenciada nas minutas dos editais de licitações, nas minutas de termos de contrato e nos avisos de contratação direta, em todos os processos administrativos de contratação abertos a partir do início da sua vigência, bem como deverá ser disponibilizada para consulta aos interessados, em local de fácil acesso.

Art. 27. Os regramentos previstos na presente Portaria referem-se às contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º As disposições desta Portaria estarão válidas até superveniência de Regulamentação Federal sobre o tema, ocasião na qual a Portaria em tela será reeditada.

§ 2º Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 28. As contratações realizadas com base na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 12.462/2011 deverão seguir estritamente o previsto na ICA 12-23.

Art. 29. As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação do Sr. Comandante da Aeronáutica, por proposição da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA).

Art. 30. Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 2023.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO
Comandante da Aeronáutica

Fonte - LEGIS / EMAER

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|---|---|
| Documento: | Anexos SLIC |
| Data/Hora de Criação: | 17/03/2026 19:06:37 |
| Páginas do Documento: | 55 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 56 |
| Hash MD5: | 382257c446ebde7faa8794b83d76c9a5 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ELITON CRISTIANO FERREIRA no dia 17/03/2026 às 16:09:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA no dia 17/03/2026 às 16:18:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 18/03/2026 às 10:12:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA no dia 18/03/2026 às 10:21:25 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO